

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo			30
Atos do Poder Executivo	1	18	
Vice-Governadoria			
Casa Militar			
Secretaria de Governo		19	
Secretaria de Gestão Administrativa	2	20	
Secretaria de Fazenda e Planejamento	2	20	30
Secretaria de Educação	7	21	
Secretaria de Saúde	12	21	48
Secretaria de Ação Social		22	49
Secretaria de Infra-Estrutura e Obras			50
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento			
Secretaria de Transportes	12		
Secretaria de Segurança Pública	12	26	50
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal			
Polícia Civil do Distrito Federal			50
Polícia Militar do Distrito Federal			51
Secretaria de Cultura	14	26	62
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia	14	26	
Secretaria de Comunicação Social			
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		26	63
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação	14		
Secretaria de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno			65
Secretaria de Assuntos Fundiários		27	66
Secretaria de Esporte e Lazer		27	66
Secretaria de Trabalho e Direitos Humanos			
Secretaria de Solidariedade	16		
Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais	16	27	67
Procuradoria Geral do Distrito Federal	17	29	67
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios			
Tribunal de Contas do Distrito Federal	17		
Ineditoriais			68

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.989, DE 11 DE JUNHO DE 2002
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 2.681, de 15 de janeiro de 2001.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º O art. 1º da Lei nº 2.681, de 15 de janeiro de 2001, alterado pela Lei nº 2.890, de 23 de janeiro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 1º Ficam criados no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, os empregos públicos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e legislação correlata, os quais serão ocupados por empregados remanescentes de empresas ou entidades em processo de liquidação, privatização, extinção ou reestruturação, desde que:

I - ocupantes de emprego permanente;
II - não tenham optado por integrar o Plano de Desligamento Voluntário;
III - admitidos em data anterior a 3 de novembro de 1992;
IV - admitidos por concurso público em data posterior a 3 de novembro de 1992”.
Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados com base no Decreto nº 22.595, de 7 de dezembro de 2001, até a data de 29 de abril de 2002.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o art. 4º da Lei nº 2.863, de 27 de dezembro de 2001.

Brasília, 11 de junho de 2002
114º da República e 43º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 23.036, DE 18 DE JUNHO DE 2002

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 821.027,00 (oitocentos e vinte e um mil e vinte e sete reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 2.867, de 8 de janeiro de 2002, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:
Art. 1º Fica aberto ao Serviço de Jardinamento e Limpeza Urbana do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 821.027,00 (oitocentos e vinte e um mil e vinte e sete reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.
Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente da alienação de bens móveis.
Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do Anexo I.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de junho de 2002
114º da República e 43º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		R\$1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL			
		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA			
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTES	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
RECEITA DO DISTRITO FEDERAL	2219.00.00	220		821.027	821.027
T O T A L					821.027

ANEXO II		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL			
		SUPLEMENTAÇÃO			
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTES	DETALHADO	TOTAL	
150205/15205 22207 SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL					821.027
15.452.0100.8516 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES					
Ref.: 001327 0150 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DO SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	44.10.41	220	821.027	821.027	
T O T A L					821.027

DECRETO Nº 23.038, DE 19 DE JUNHO DE 2002

Abona faltas dos servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, lotados na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e nos termos da Lei nº 2.073, de 23 de setembro de 1998, decreta:

Art. 1º Ficam abonadas, para fins disciplinares e das vantagens da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, as faltas dos servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, lotados na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ocorridas nos anos de 1999, 2000, 2001 e até 29 de abril de 2002, decorrentes de greve e paralisação.

Parágrafo único A reposição dos dias letivos referente ao ano de 2002 obedecerá, rigorosamente, ao Calendário elaborado pelas Unidades de Ensino e referendado pelo respectivo Conselho Escolar.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de junho de 2002
114º da República e 43º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 23.039, DE 19 DE JUNHO DE 2002

Prorroga prazo de conclusão da Tomada de Contas Especial que especifica e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, decreta:

Art. 1º Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo de conclusão da Tomada de Contas Especial, instituída pelo Decreto nº 22.878, de 15 de abril de 2002, publicado no DODF nº 71, de 16 de abril do mesmo ano.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de junho de 2002
114º da República e 43º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA CONJUNTA Nº 16 – SGA/SESP, DE 18 DE JUNHO DE 2002.

Os titulares dos órgãos cedente e favorecido, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto de 11 de julho de 2001, publicado no DODF nº 133, de 12.07.2001, resolvem: descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996.

DE: UO: 13101 – SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

UG: 140101 – SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PARA: UO: 24101 – SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DF

UG: 220101 – SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DF

PLANO DE TRABALHO: 09.272.0001.9004.0019

NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR R\$
31.90.92	100	10.246,01

OBJETO: pagamento de Inativos e Pensionistas no mês de maio/2002, em atendimento à Portaria nº 47, de 24 de janeiro de 2002, Processo nº 030.000.939/2002.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

U.O Cedente

ATHOS COSTA FARIA

U.O Favorecida

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 18 de junho de 2002

PROCESSO Nº: 040.000.049/2001

INTERESSADO: IBM BRASIL INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo, do disposto nos arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o inciso I do art. 38, c/c os incisos II e IV do art. 39 do citado diploma legal, reconheço a dívida e autorizo a emissão da Nota de Empenho e o pagamento, no valor de R\$ 189,44 (cento e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), em favor da IBM BRASIL INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., referente a despesas com o reajuste de valores do contrato para prestação de serviços de hardware e software, visando à manutenção de equipamentos IBM RISC/6000 58H e J30, além de programas (software) de propriedade da IBM, realizados no exercício de 2001, conforme quadro demonstrativo à fl. 432 dos autos.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Subsecretaria de Apoio Operacional desta Secretaria, para emissão da respectiva Nota de Empenho e pagamento, à conta do elemento 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Subatividade 8.517.0185 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Fazenda e Planejamento, que apresenta saldo disponível.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SUL

ATO DECLARATÓRIO Nº 63/2002-AGSUL/GEATE/SUREC/SEFP- 19/06/2002

Isenção do IPVA para TAXISTAS, Lei nº 7.431/85.

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA SUL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94, no artigo 98, inciso X da Portaria 1.013/91, alterada pela Portaria 104 de 09/05/00 que lhe foi delegada pelo inciso VII do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 88 de 20/07/00, declara:

Isentos do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA – aos contribuintes abaixo nominados:

Processo nº	Interessado	Placa	Exercício
042.008932/2002	JOSE L. DE GOIS FERNANDES	KBP 5477	2002
048.004796/2002	Mª JOSE NOBREGA FORTES VIEIRA	JNL 5529	2002
124.004482/2002	RUFINO FRANCISCO LOPES	JJJ 9155	2002
124.004455/2002	ANDRE LUIS MENDONÇA DA MOTA	JJM 1001	2002

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SEFP, mediante requerimento do interessado.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 64/2002-AGSUL/GEATE/SUREC/SEFP-19/06/2002

Isenção do IPVA para deficiente físico- Lei nº 7.431/85.

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA SUL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94, no artigo 98, inciso X da Portaria 1.013/91, alterada pela Portaria 104 de 09/05/00 que lhe foi delegada pelo inciso VII do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 88 de 20/07/00, declara:

Isentos do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA – aos contribuintes abaixo nominados:

processo	interessado	placa	exercício
124.004483/2002	CARMINDA CORREA B. SCAFUTO	JJL 8485	2002
124.004506/2002	JOSE WALTER DE SOUSA FILHO	JGE 8884	2002
124.003823/2002	Mª DO CARMO R. R. DE ALMEIDA	JFX 5618	2002

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SEFP, mediante requerimento do interessado.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 321-6736 – 223-6848 – 323-9012

Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

BENEDITO DOMINGOS
Vice-Governador

WELIGTON LUIZ MORAES
Secretário de Comunicação Social

LAEZIA GLÓRIA BEZERRA
Diretora da Diretoria de Divulgação

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 83/2002- AGSIA/GEATE/SUREC/SEFP, DE 18 DE JUNHO DE 2002
Isenção do IPVA de veículos automotores registrados na categoria de aluguel (táxis)

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, da GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, da SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94 e nos artigos 78, inciso X e 105, inciso XXXII, da Portaria n.º 648, de 21/12/2001, delegada pelo item 2, da alínea "a" do inciso VII do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 32, de 25/03/2002, e fundamentado no inciso VI do art. 4º da Lei n.º 7.431, de 17/12/85, acrescentado pelo art. 2º da Lei n.º 2.829, de 26/11/2001, declara:

Isentos do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referente ao exercício de 2002, os veículos automotores registrados na categoria de aluguel (táxis), pertencentes aos profissionais autônomos abaixo relacionados:

PROCESSO	INTERESSADO	CPF	PLACA	Nº PERMISSÃO
043.003.227/2002	Alexandre Balbino e Silva	610.122.461-91	JDX-8109	0817
043.003.650/2002	Cornélio Gonçalves Cordeiro	093.147.251-20	JJX-3903	1929
043.003.566/2002	Divino Martins da Silva	032.803.141-00	JGD-7335	1150
043.003.379/2002	Epaminondas de Oliveira	076.074.741-53	JJX-4572	0694
043.003.608/2002	José Cardoso dos Santos	046.844.271-53	JJX-5042	3311
043.003.462/2002	José Geres da Fonseca Filho	363.643.047-53	JGB-2002	2863
048.005.577/2002	Luiz Paulo Furtado Frazão	102.127.101-25	JGE-6674	2010
043.003.523/2002	Manoel Gomes da Silva	012.966.394-87	JGD-0077	2434
043.003.431/2002	Sebastião Pereira dos Santos	184.868.271-91	JGS-1960	3357
043.003.168/2002	Paulo Vitorino Ramos	059.127.841-34	KCL-1306	2448

Ressaltamos que o benefício limita-se a um veículo por proprietário, exceto quando se tratar de cooperativas de motoristas, e que será anualmente reconhecido, mediante requerimento da parte interessada por ato da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

A alteração da categoria aluguel (táxi) para a categoria particular no ano de 2002 implicará no fim da isenção e no lançamento proporcional do tributo devido no exercício.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
JOSÉ EMETÉRIO NUNES NEVES

ATO DECLARATÓRIO Nº 84/2002- AGSIA/GEATE/SUREC/SEFP, DE 18 DE JUNHO DE 2002
Isenção do ITCD – Lei n.º 1.343/96.

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, da GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, da SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94 e nos artigos 78, inciso X e 105, inciso XXXII, da Portaria n.º 648, de 21/12/2001, delegada pelo item 2, da alínea "a" do inciso VII do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 32, de 25/03/2002, e fundamentado na Lei n.º 1.343 de 27/12/96, declara:

Isentos do Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD incidente sobre a transmissão "causa mortis" dos bens deixados pelos falecidos abaixo nominados:

N.º Processo	Interessado	De cujus	Data óbito
048.005.356/2002	Elizabeth Paixão de Lima	JOSÉ PAIXÃO DE LIMA e JURACI PACÍFICA DE LIMA	11/06/1998 e 29/10/2000
043.003.646/2002	José Carlos Cordeiro dos Santos	MARIA BEZERRA DOS SANTOS	25/01/2002
043.003.541/2002	Pedro Elias de Araujo	MARIA FRANCISCA DE ARAUJO	08/11/2001

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
JOSÉ EMETÉRIO NUNES NEVES

ATO DECLARATÓRIO Nº 85/2002- AGSIA/GEATE/SUREC/SEFP, DE 18 DE JUNHO DE 2002
Isenção do IPVA de veículos destinados ao uso exclusivo de pessoas portadoras de deficiência física. O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, da GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, da SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94 e nos artigos 78, inciso X e 105, inciso XXXII, da Portaria n.º 648 de 21/12/2001, delegada pelo item 2, da alínea "a" do inciso VII do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 32, de 25/03/2002 e fundamentado no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 7.431, de 17/12/85, acrescentado pelo art. 2º da Lei n.º 2.829, de 26/11/2001, declara:

Isentos do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referente ao exercício de 2002, os veículos com adaptações especiais destinados ao uso exclusivo de pessoas portadoras de deficiência física incapazes de utilizar o modelo comum, pertencentes aos interessados abaixo relacionados:

PROCESSO	INTERESSADO	CPF	VEÍCULO	PLACA
043.003.651/2002	Francisco Ivani Magalhães Soares	326.542.511-87	HONDA/CI VIC LX	JFS-1302
124.004.525/2002	Gilberto Domingos dos Santos	150.948.348-94	HONDA/CI VIC LX	JFU-4782
043.003.468/2002	José Mario Fernandes Barbosa	168.369.873-87	FIAT/TEMP RA IE	JDV-6896
043.003.540/2002	Maria do Socorro Casimiro Silva	238.644.941-68	FIAT/BRA VA SX	JGE-0665
124.004.241/2002	Maria Magalhães Aguiar	144.141.631-53	HONDA/CI VIC LX	JFS-1322
124.004.539/2002	Valéria de Oliveira Paredes	284.047.771-87	HONDA/CI VIC LX	JGD-5735
043.003.765/2002	Wilson Martins Lacerda	201.339.441-15	FIAT/PALIO WEEKEND STILE	JGB-5664

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, mediante requerimento do interessado.

JOSÉ EMETÉRIO NUNES NEVES

ATO DECLARATÓRIO Nº 86/2002- AGSIA/GEATE/SUREC/SEFP, DE 18 DE JUNHO DE 2002
Isenção do ICMS na compra de veículo por portador de deficiência física.

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, da GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, da SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94 e nos artigos 78, inciso X e 105, inciso XXXII, da Portaria n.º 648, de 21/12/2001, delegada pelo item 2, da alínea "a" do inciso VII do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 32, de 25/03/2002, e fundamentado no item 44, do Caderno I do Anexo I do Regulamento do ICMS, Decreto n.º 18.955/97, alterado pelos Decretos n.ºs 20931/99; 20977/00; 22308/01; 22401/01 e no artigo 1º da Portaria n.º 379/94 – SEFP, de 13.06.1994, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 043.003.557/2002, declara:

Junto à SAINT MORITZ DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, que MIRIAN LUCIA PACHECO DE OLIVEIRA, CPF: 223.597.101-68, está autorizada a adquirir, um veículo automotor com até 127 HP de potência bruta, com isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, desde que haja o repasse do benefício fiscal sob a forma de redução no preço do produto.

Este Ato Declaratório tem validade de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, prazo no qual o adquirente deverá cumprir as exigências contidas no parágrafo 1º do artigo 1º da Portaria n.º 379/94 – SEFP, de 13/06/1994, sob pena de ter que recolher o ICMS com atualização monetária e acréscimos legais, ou ainda se incidir em qualquer uma das hipóteses elencadas no subitem 44.3 do Caderno I do Anexo I do Decreto n.º 18.955/97.

JOSÉ EMETÉRIO NUNES NEVES

ATO DECLARATÓRIO Nº 87/2002- AGSIA/GEATE/SUREC/SEFP, DE 18 DE JUNHO DE 2002
Isenção do ICMS na compra de veículo por portador de deficiência física.

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, da GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, da SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94 e nos artigos 78, inciso X e 105, inciso XXXII, da Portaria n.º 648, de 21/12/2001, delegada pelo item 2, da alínea "a" do inciso VII do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 32, de 25/03/2002, e fundamentado no item 44, do Caderno I do Anexo I do Regulamento do ICMS, Decreto n.º 18.955/97, alterado pelos Decretos n.ºs 20931/99; 20977/00; 22308/01; 22401/01 e no artigo 1º da Portaria n.º 379/94 – SEFP, de 13.06.1994, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 043.003.506/2002, declara:

Junto à OK AUTOMÓVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, que DEISIA SANTOS BARROSO, CPF: 098.544.791-53, está autorizada a adquirir, um veículo automotor com até 127 HP de potência bruta, com isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias

e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, desde que haja o repasse do benefício fiscal sob a forma de redução no preço do produto. Este Ato Declaratório tem validade de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, prazo no qual o adquirente deverá cumprir as exigências contidas no parágrafo 1º do artigo 1º da Portaria n.º 379/94 – SEFP, de 13/06/1994, sob pena de ter que recolher o ICMS com atualização monetária e acréscimos legais, ou ainda se incidir em qualquer uma das hipóteses elencadas no subitem 44.3 do Caderno I do Anexo I do Decreto n.º 18.955/97.

JOSÉ EMETÉRIO NUNES NEVES

ATO DECLARATÓRIO Nº 88/2002- AGSIA/GEATE/SUREC/SEFP, DE 18 DE JUNHO DE 2002
Isenção do ICMS na compra de veículo por portador de deficiência física.

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, da GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, da SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94 e nos artigos 78, inciso X e 105, inciso XXXII, da Portaria n.º 648, de 21/12/2001, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VII do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 32, de 25/03/2002, e fundamentado no item 44, do Caderno I do Anexo I do Regulamento do ICMS, Decreto n.º 18.955/97, alterado pelos Decretos n.ºs 20931/99; 20977/00; 22308/01; 22401/01 e no artigo 1º da Portaria n.º 379/94 – SEFP, de 13.06.1994, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 043.003.612/2002, declara:

Junto à OK AUTOMÓVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, que MARIA DO CARMO DE JESUS BOTAFOGO, CPF: 240.100.811-04, está autorizada a adquirir, um veículo automotor com até 127 HP de potência bruta, com isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, desde que haja o repasse do benefício fiscal sob a forma de redução no preço do produto.

Este Ato Declaratório tem validade de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, prazo no qual o adquirente deverá cumprir as exigências contidas no parágrafo 1º do artigo 1º da Portaria n.º 379/94 – SEFP, de 13/06/1994, sob pena de ter que recolher o ICMS com atualização monetária e acréscimos legais, ou ainda se incidir em qualquer uma das hipóteses elencadas no subitem 44.3 do Caderno I do Anexo I do Decreto n.º 18.955/97.

JOSÉ EMETÉRIO NUNES NEVES

ATO DECLARATÓRIO Nº 89/2002-AGSIA/GEATE/SUREC/SEFP, DE 18 DE JUNHO DE 2002
Isenção do ICMS na aquisição de veículo automotor novo destinado a táxi.

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-SIA, no uso das atribuições previstas nos artigos 78, inciso X e 105, inciso XXXII, do anexo único à Portaria n.º 648, de 21.12.2001, tendo em vista a delegação de competência conferida pelo item 2 da alínea “a” do inciso VII do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 32, de 25.03.2002, fundamentado no item 93, Caderno I, Anexo I do Decreto n.º 18.955, de 22.12.1997 – Regulamento do ICMS, com a redação dada pelo Decreto n.º 22.507, de 25.10.2001, atendidas as exigências do artigo 14 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, declara:

Que os condutores autônomos de passageiros abaixo relacionados, estão autorizados a adquirir, junto ao estabelecimento concessionário, um veículo automotor novo com motor de até 127 HP de potência bruta com isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, que serão utilizados exclusivamente como táxi, desde que haja o repasse do benefício fiscal sob a forma de redução no preço do produto.

PROCESSO	NOME	CPF	Nº PERMISSÃO
043.003.690/2002	FRANCISCO HERMES FORMIGA	057.156.521-20	0816
043.003.623/2002	GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA	385.209.236-15	2999
043.003.547/2002	SIDENY OLIVEIRA DE ARAÚJO	358.380.431-72	0525

Os acessórios opcionais que não sejam equipamentos originais do veículo adquirido não são alcançados pelo benefício.

Ficam os interessados, desde já, notificados a apresentarem a esta Agência de Atendimento da Receita, no horário de 10h às 16h, situada no SAE – SIA Trecho 1 - Lote H (Depósito de Bens Apreendidos), o CRLV e a Carteira de Permissão no prazo de 8 (oito) dias contados da data do registro do veículo na Secretaria de Transportes.

O presente benefício é válido até 31 de dezembro de 2002 e a saída do veículo deverá ocorrer até 30 de novembro de 2002, para as montadoras, e até 31 de dezembro de 2002, para as concessionárias. Este Ato Declaratório só produzirá efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ EMETÉRIO NUNES NEVES

DESPACHOS DO CHEFE

Em 18 de junho de 2002

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-SIA, DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94 e nos artigos 78, inciso X e 105,

inciso XXXII do anexo único à Portaria n.º 648, de 21/12/2001, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VII do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 32, de 25/03/2002, fundamentado no item 44, do Caderno I do Anexo I do Regulamento do ICMS, Decreto n.º 18.955/97, alterado pelos Decretos n.ºs 20931/99; 20977/00; 22308/01; 22401/01 e no artigo 1º da Portaria n.º 379/94 – SEFP, de 13.06.1994, decide INDEFERIR o pedido de isenção de ICMS na aquisição de veículo com adaptações especiais destinado ao uso exclusivo de pessoa portadora de deficiência física incapaz de utilizar o modelo comum, pertencente ao interessado abaixo relacionado, por não preencher os requisitos legais:

PROCESSO	INTERESSADO	CPF/CNPJ
043.000.350/2002	SUELY CHAVES E SILVA	144.389.761-20

Cumprido esclarecer que, nos termos do § 3º do art. 70 do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação. O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-SIA, DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94 e nos artigos 78, inciso X e 105, inciso XXXII do anexo único à Portaria n.º 648, de 21/12/2001, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VII do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 32, de 25/03/2002, fundamentado no § 1º e no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 7.431, de 17/12/85, acrescentado pelo art. 2º da Lei n.º 2.829, de 26/11/2001, decide INDEFERIR o pedido de isenção de IPVA, referente ao exercício de 2002, do veículo com adaptações especiais destinado ao uso exclusivo de pessoa portadora de deficiência física incapaz de utilizar o modelo comum, pertencente ao interessado abaixo relacionado, por não preencher os requisitos legais:

PROCESSO	INTERESSADO	CPF/CNPJ	PLACA
043.003.582/2002	JOSÉ LUIZ DE ARAÚJO	096.626.771-00	JFX-3053

Cumprido esclarecer que, nos termos do § 3º do art. 70 do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação. O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-SIA, DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94 e nos artigos 78, inciso X e 105, inciso XXXII do anexo único à Portaria n.º 648, de 21/12/2001, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VII do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 32, de 25/03/2002, fundamentado no § 1º e no inciso VI do art. 4º da Lei n.º 7.431, de 17/12/85, acrescentado pelo art. 2º da Lei n.º 2.829, de 26/11/2001, decide INDEFERIR os pedidos de isenção de IPVA, referentes ao exercício de 2002, dos veículos automotores registrados na categoria de aluguel (táxis), pertencentes aos interessados abaixo relacionados, por não preencherem os requisitos legais:

PROCESSO	INTERESSADO	CPF/CNPJ	PLACA
043.003.301/2002	EPAMINONDAS DE OLIVEIRA	076.074.741-53	JJX-4572
048.005.395/2002	PAULO SILVA DE SOUZA	087.095.801-15	JDS-0903
043.003.609/2002	VILMAR CORDEIRO DOS SANTOS	194.459.113-34	JGS-1962

Cumprido esclarecer que, nos termos do § 3º do art. 70 do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação. O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-SIA, DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94 e nos artigos 78, inciso X e 105, inciso XXXII do anexo único à Portaria n.º 648, de 21/12/2001, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VII do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 32, de 25/03/2002, fundamentado na Lei n.º 1.343, de 27/12/1996, decide INDEFERIR os pedidos de isenção do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD, por falta de amparo legal, dos contribuintes abaixo relacionados:

N.º Processo	Interessado	De cujus	Data óbito
124.003.815/2002	Eunice da Silva Costa e Janice da Silva Costa	JACY COSTA	19/09/2001
048.005.160/2002	Terezinha Gomes Carneiro	IVALDO GOMES CARNEIRO	22/02/1998

Cumprido esclarecer que, nos termos do § 3º do art. 70 do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

JOSÉ EMETÉRIO NUNES NEVES

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA

ATO DECLARATÓRIO Nº 76/2002 – AGGAM/GEATE/SUREC/SEFP, DE 14 DE JUNHO DE 2002(*)
Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, no uso da competência prevista no Art. 70 do Decreto 16.106, de 18/11/94 e no Art. 98, X, da PORTARIA 1.013, de 01/12/94, alterada pela PORTARIA 104/00, que lhe foi delegada pelo item 3, alínea “b”, inciso VII, Art. 1º da ORDEM DE SERVIÇO n.º 88, de 20/07/00 e pela alínea “a”, item 1.1 da ORDEM DE SERVIÇO n.º 128, de 16/10/00, e fundamentado na Lei n.º 1.362, de 30/12/96, declara:

ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2002, os aposentados/pensionistas, abaixo relacionados, no tocante ao respectivo imóvel:

PROC. Nº	INTERESSADO	IMÓVEL	INSCR.
044001343/02	Ana Rodrigues de Souza	Qd. 802 Conj. 12 Lote 31, Recanto das Emas	4663646-3
044000985/02	Sebastiana Rodrigues de Jesus	Qd. 406 Conj. A Lote 18, Recanto das Emas	4775242-4
044002342/02	Helena Poloniato Correia	Qd. 55/56 Lote 15/17 Bl. 02 Apto 353 Setor Central, Gama	4613665-7
044001439/02	Josefa Terto Ferreira	Qd. 114 Conj. 11 Lote 18, Recanto das Emas	4698127-6
042009016/02	Maria Iracema Alves Ripardo	Qd. 114 Conj. 12 Lote 21, Recanto das Emas	4698167-5
042008996/02	Maria do Carmo Resende	Qd. 116 Conj. 10 Lote 11 Recanto das Emas	4698821-1
043003137/02	Celina Maria da Conceição Morena Silva	Qd. 417 Conj. L Lote 09, Santa Maria	4668089-6
044003794/02	Divaldo de Jesus	Qd. 215 Conj. C Lote 16, Santa Maria	4659857-X
044004272/02	Maria Zélia Nogueira	Qd. 104 Conj. 11 Lote 16, Recanto das Emas	4695495-3
042007860/02	Carmosa Maria da Silva	Qd. 305 Conj. 02 Casa 11, Recanto das Emas	4701294-3
047000713/02	Celestina Maria da Conceição	Qd. 406 Conj. J Lote 05, Recanto das Emas	4775530-X
044001447/02	Josina Lima Almeida	Qd. 09 Conj. B Lote 06 Setor Sul, Gama	1721951-5
044001406/02	Geni Lucas de Oliveira	Qd. 210 Conj. B Lote 33, Santa Maria	4661210-6
044001297/02	Luiza Santina de Jesus	Qd. 09 Conj. F Lote 16 Setor Sul, Gama	1722050-5
044004250/02	João Paulo da Silva	Qd. 04 Conj. G Casa 14, Setor Sul, Gama	1720923-4
044001433/02	Joana Cardoso Dionisio	Qd. 202 Conj. D Lote 21, Santa Maria	4689763-1
044001382/02	Ernesto Fernandes	Qd. 20 Casa 34 Setor Oeste, Gama	1742914-5
044003879/02	Eulinda Antônia de Oliveira Novaes	Qd. 205 Conj. 11 Lote 05, Recanto das Emas	4699011-9
044003877/02	João Ruas Guimaraes	Qd. 115 Conj. 07 Lote 23, Recanto das Emas	4698436-4
044002626/02	Francisco Estanislau Brito	Qd. 04 Conj. G Casa 22 Setor Sul, Gama	1720931-5
044004301/02	Carmita Zilda Nogueira	Qd. 15 Lote 44 Setor Leste, Gama	1732362-2
044001405/02	Geralda Alves da Silva	Qd. 100 Conj. O Casa 16, Santa Maria	4653772-4
044003889/02	Ana Maria Pereira	Qd. 15 Conj. A Lote 15 Setor Central, Gama	1701326-7
047000160/02	Candida Alves de Sousa	Qd. 301 Conj. 09 Casa 14, Recanto das Emas	4700676-5
046001619/02	Eliseu Luiz de Melo	Qd. 115 Conj. 7 A Lote 02, Recanto das Emas	4698443-7
044003862/02	Maria Madalena França	Qd. 28 Lote 97 Setor Leste, Gama	1733759-3
047000223/02	Maria Campos da Silva	Qd. 416 Conj. J Lote 12, Santa Maria	4667694-5
048001977/02	Albertina Siqueira Pina	Qd. 302 Conj. A Lote 06, Santa Maria	4661552-0
044001353/02	Aristeu Soares de Souza	Qd. 01 Conj. I Casa 113 Setor Norte, Gama	1710605-2

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100 de 29.11.94).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
REGINALDO LIMA DE JESUS

(*) Republicado por ter saído com incorreção do original, publicado no DODF nº 110 de 12/06/2002 páginas 09 e 10.

ATO DECLARATÓRIO Nº 77/2002 – AGGAM/GEATE/SUREC/SEFP, DE 14 DE JUNHO DE 2002(*)
Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, no uso da competência prevista no Art. 70 do Decreto 16.106, de 18/11/94 e no Art. 98, X, da PORTARIA 1.013, de 01/12/94, alterada pela PORTARIA 104/00, que lhe foi delegada pelo item 3, alínea “b”, inciso VII, Art. 1º da ORDEM DE SERVIÇO nº 88, de 20/07/00 e pela alínea “a”, item 1.1 da ORDEM DE SERVIÇO nº 128, de 16/10/00, e fundamentado na Lei nº 1.362, de 30/12/96, declara:

ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2002, os aposentados/pensionistas, abaixo relacionados, constantes do Processo nº 044.002179/2002, no tocante aos respectivos imóveis:

INTERESSADO	IMÓVEL	INSCR.
Ana Araujo dos Santos	Qd. 33, Lote 114, Setor Oeste, Gama	1752077-0
Ampara Cardoso de Araújo	Qd. 08, Cj. F, Casa 20, Setor Sul, Gama	1721824-1
Alda Pinto da Silva	Qd. 116, Cj. B, Casa 09, Santa Maria	4654558-1
Antonio Soares Lima	Qd. 601, Cj. 4, Lt. 13 A, Recanto das Emas	4805990-0
Almanda Candido dos Anjos	Qd. 15, Cj. B, Lote 17, Setor Sul, Gama	3006170-9
Altino José Soares	Qd. 417, Cj. N, Lote 01, Santa Maria	4668125-6
Ambrosia Cirina da Silva Ferreira	Qd. 12, Cj. D, Lote 04, Setor Sul, Gama	1722687-2
Antonio da Costa	Qd. 25, Lote 34, Setor Oeste, Gama	1743390-8
Adalgisa Vicente de Oliveira	Qd. A, Cj. 04, Lote 33, Setor Oeste, Gama	4690435-2
Anália Marques da Silva	Qd. 17, Cj. A, Lote 10, Setor Sul, Gama	3006333-7
Antonio Farias da Silva	Qd. 303, Cj. K, Lote 30, Santa Maria	4662445-7
Ananias Delfino de C. Fonseca	Qd. 11, Cj. C, Lote 25, Setor Sul, Gama	1722454-3
Acelino Pereira de Lucena	Qd. 07, Lote 106, Setor Oeste, Gama	1751480-0
Antonio Francisco Ribeiro	Qd. 39, Casa 41, Setor Leste, Gama	1734717-3
Abelita Pereira Paiva	Qd. 11, Cj. B, Lote 15, Setor Sul, Gama	1722419-5
Antonio Rafael de Almeida	Qd. 02, Cj. A, Lote 06, Setor Sul, Gama	1720274-4
Aguida Mariana de Jesus	Qd. 08, Lote 86, Setor Oeste, Gama	1741738-4
Albani Maria Pinto de Lima	Qd. 13, Cj. C, Lote 05, Setor Central, Gama	1701244-9
Ana Antonia de Nazare	Qd. 212, Cj. I, Lote 03, Santa Maria	4659050-1
Ana Maria de Oliveira	Qd. 310, Cj. M, Lote 03, Santa Maria	4664421-0
Ananias Batista Ferreira	Qd. 309, Cj. A, Lote 07, Santa Maria	4663743-5
Antonio Gomes Damasceno	Qd. 11, Lote 69, Setor Leste, Gama	1731990-0
Antonio Rodrigues dos Santos	Qd. 09, Cj. A, Lote 07, Setor Sul, Gama	1721926-4
Antonio Simões de Medeiros	Qd. B Cj. 08, Lote 02, Setor Oeste, Gama	4690622-3
Asmundo Nunes Ferreira	Qd. 13, Cj. E, Lote 14, Setor Sul, Gama	3006003-6
Atanazia Francisca dos S. Brito	Qd. 36, Casa 12, Setor Leste, Gama	1734469-7
Arcanjo Rafael	Qd. 202, Cj. A, Casa 35, Santa Maria	4689656-2
Adelina Ferreira Costa	Qd. 04, Cj. H, Lote 21, Setor Sul, Gama	1720955-2

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100 de 29.11.94).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
REGINALDO LIMA DE JESUS

(*) Republicado por ter saído com incorreção do original, publicado no DODF nº 110 de 12/06/2002 página 10.

ATO DECLARATÓRIO Nº 85/2002 – AGGAM/GEATE/SUREC/SEFP, DE 17 DE JUNHO DE 2002
Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, no uso da competência prevista no Art. 70 do Decreto 16.106, de 18/11/94 e no Art. 98, X, da PORTARIA 1.013, de 01/12/94, alterada pela PORTARIA 104/00, que lhe foi delegada pelo item 3, alínea “b”, inciso VII, Art. 1º da ORDEM DE SERVIÇO nº 88, de 20/07/00 e pela alínea “a”, item 1.1 da ORDEM DE SERVIÇO nº 128, de 16/10/00, e fundamentado na Lei nº 1.362, de 30/12/96, declara:

ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2002, os aposentados/pensionistas, abaixo relacionados, constantes do Processo nº 044.002345/2002, no tocante aos respectivos imóveis:

INTERESSADO	IMÓVEL	INSCR.
Maria Terceira Vicente Araújo	Qd. 303, Cj. 02, Lote 09, Recanto das Emas	4700909-8
Maria das Neves Carlos	Qd. 03, Cj. D, Lote 03, Setor Sul, Gama	1720577-8
Maria Helena Silva Sousa	Qd. 203, Cj. D, Lote 35, Santa Maria	4690027-6
Maria da Paixão Franca	Qd. 08, Cj. G, Lote 16, Setor Sul, Gama	1721846-2
Maria Júlia de Jesus	Qd. 100, Cj. F, Lote 05, Santa Maria	4653490-3
Maria Paixão da Conceição	EQ 10/11, Bl. B Lote 06, Setor Leste, Gama	1751093-7
Maria Raimunda de Matos	Qd. 13, Cj. B, Lote 35, Setor Sul, Gama	3005904-6
Maria Beserra Camêlo	Qd. 01, Cj. H, Lote 312, Setor Norte, Gama	1710576-5
Moizes Ferreira da Silva	Qd. 216, Cj. A, Lote 10, Santa Maria	4660023-X
Mamede Simão de Souza	Qd. 01, Cj. H, Lote 320, Setor Norte, Gama	1710584-6
Maria Pereira Moreno	Qd. 218, Cj. B, Lote 19, Santa Maria	4660760-9
Mario de Jesus	Qd. 12, Cj. E, Lote 09, Setor Sul, Gama	1722717-8
Minervina Ferreira da Silva	Qd. 11, Cj. F, Lote 13, Setor Sul, Gama	1722506-X
Manoel Rodrigues de Sousa	Qd. 05, Cj. B, Casa 25, Setor Sul, Gama	1721049-6
Maria Alves de Oliveira	Qd. 10, Cj. D, Lote 17, Setor Sul, Gama	1722241-9
Maria Augusta de Jesus	Qd. 10, Lote 83, Setor Oeste, Gama	1741987-5
Maria Paula e Silva	Qd. 300, Cj. 07, Lote 04, Recanto das Emas	4699842-X
Marcilon Alves de Araujo	Qd. 23, Lote 68, Setor Oeste, Gama	1743216-2
Maria Florinda Coelho	Qd. 03, Lote 18, Setor Oeste, Gama	1741223-4
Maria de Lourdes Ribeiro	Qd. 02, Cj. D, Lote 306, Setor Norte, Gama	1710964-7
Manoel Augusto de Moraes	Qd. 33, Lote 96, Setor Oeste, Gama	1744147-1
Maria José de Oliveira	Qd. 305, Cj. 1 A, Lt. 01, Recanto das Emas	4701272-2
Maria Ferreira de Oliveira	Qd. 11, Cj. C, Lote 08, Setor Sul, Gama	1722437-3
Maria Dias dos Santos	EQ 27/49 Bl. B, Lote 04, Setor Leste, Gama	1751180-1
Maria Dolores de Oliveira	Qd. 46, Cj. A, Lote 09, Setor Central, Gama	1703662-3
Maria Geralda dos Santos	Qd. 41, Cj. B, Lote 07, Setor Central, Gama	1703410-8
Maria de Jesus Sousa e Silva	Qd. 300, Cj. 39, Lote 02, Recanto das Emas	4700480-0
Manoel Oliveira da Silva	Qd. 02, Cj. A, Lote 402, Setor Norte, Gama	1710740-7
Manoel Gomes de Souza	Qd. 25, Lote 89, Setor Oeste, Gama	1743368-1
Maria Ventura da Silva	Qd. 27, Lote 102, Setor Oeste, Gama	1751951-9

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100 de 29.11.94).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
REGINALDO LIMA DE JESUS

ATO DECLARATÓRIO Nº 86/2002-AGGAM/GEATE/SUREC/SEFP, DE 17 DE JUNHO DE 2002
Isenção do IPVA de veículos automotores registrados na categoria de aluguel (táxis).

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-GAMA, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, art.105, inciso XXXII, de 21.12.2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 88, de 20.6.2000, art.1º, inciso VII, alínea "b", item 3, fundamentado na Lei 2.829, de 26 de novembro de 2001, regulamentada pelo Decreto 22.657, de 04 de janeiro de 2002, declara:

Isentos do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA referente ao exercício de 2002, os veículos destinados ao transporte público, comprovadamente registrados na categoria de aluguel (táxis), pertencentes aos profissionais autônomos abaixo relacionados:

PROCESSO INTERESSADO	CPF	PLACA
044.006450/02 Francisco de oliveira	381.505.221-15	JEL 5118
042.008157/02 Alexandre José Figueredo C. de Sousa	098.844.161-68	JKW 9695
044.006388/02 Alessandro dos Santos Barbosa	951.613.171-91	JFH 0401

Ressaltamos que o benefício limita-se a um veículo por proprietário, exceto quando se tratar de cooperativas de motoristas e que será anualmente reconhecido, mediante requerimento da parte interessada por ato da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

Este Ato Declaratório só produzirá efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
REGINALDO LIMA DE JESUS

ATO DECLARATÓRIO Nº 87/2002 – AGGAM/GEATE/SUREC/SEFP, DE 18 DE JUNHO DE 2002
Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, no uso da competência prevista no Art. 70 do Decreto 16.106, de 18/11/94 e no Art. 98, X, da PORTARIA 1.013, de 01/12/94, alterada pela PORTARIA 104/00, que lhe foi delegada pelo item 3, alínea "b", inciso VII, Art. 1º da ORDEM DE SERVIÇO nº 88, de 20/07/00 e pela alínea "a", item 1.1 da ORDEM DE SERVIÇO nº 128, de 16/10/00, e fundamentado na Lei nº 1.362, de 30/12/96, resolve:

Retificar no Ato Declaratório nº 007/2001, publicado no DODF nº 57 pág. 08 de 23 de março de 2001, o percentual de 100% para 50% referente a isenção de IPTU/TLP do imóvel localizado à Quadra 306 Conj. 11 Casa 02, Recanto das Emas-DF, de inscrição nº 4701774-0, de propriedade de Cleodon Paulo de Araújo.

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100 de 29.11.94).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
REGINALDO LIMA DE JESUS

ATO DECLARATÓRIO Nº 88/2002 – AGGAM/GEATE/SUREC/SEFP, DE 18 DE JUNHO DE 2002
Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, no uso da competência prevista no Art. 70 do Decreto 16.106, de 18/11/94 e no Art. 98, X, da PORTARIA 1.013, de 01/12/94, alterada pela PORTARIA 104/00, que lhe foi delegada pelo item 3, alínea "b", inciso VII, Art. 1º da ORDEM DE SERVIÇO nº 88, de 20/07/00 e pela alínea "a", item 1.1 da ORDEM DE SERVIÇO nº 128, de 16/10/00, e fundamentado na Lei nº 1.362, de 30/12/96, resolve:

Excluir do Ato Declaratório nº 72/2001, publicado no DODF nº 234 pág. 08 de 10 de dezembro de 2001, a isenção de IPTU/TLP do imóvel localizado à Quadra 116 Conj. 07 Lote 03, Recanto das Emas-DF, de inscrição nº 4698751-7, de propriedade de João Francisco de Lima.

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100 de 29.11.94).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
REGINALDO LIMA DE JESUS

ATO DECLARATÓRIO Nº 89/2002 – AGGAM/GEATE/SUREC/SEFP, DE 18 DE JUNHO DE 2002
Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, no uso da competência prevista no Art. 70 do Decreto 16.106, de 18/11/94 e no Art. 98, X, da PORTARIA 1.013, de 01/12/94, alterada pela PORTARIA 104/00, que lhe foi delegada pelo item 3, alínea "b", inciso VII, Art. 1º da ORDEM DE SERVIÇO nº 88, de 20/07/00 e pela alínea "a", item 1.1 da ORDEM DE SERVIÇO nº 128, de 16/10/00, e fundamentado na Lei nº 1.362, de 30/12/96, resolve:

Retificar no Ato Declaratório nº 62/2001, publicado no DODF nº 192 pág. 07 de 04 de outubro de 2001, o percentual de 100% para 50% referente a isenção de IPTU/TLP do imóvel localizado à Quadra 203 Conj. D Lote 20, Santa Maria - DF, de inscrição nº 4690012-8, de propriedade de Jorgelina Rosaria de Jesus.

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100 de 29.11.94).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
REGINALDO LIMA DE JESUS

ATO DECLARATÓRIO Nº 90/2002-AGGAM/GEATE/SUREC/SEFP, DE 18 DE JUNHO DE 2002
Isenção do IPVA DEFICIENTE FÍSICO - 2002.

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-GAMA, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, art.105, inciso XXXII, de 21.12.2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 88, de 20.6.2000, art.1º, inciso VII, alínea "b", item 3, fundamentado na Lei 2.829, de 26 de novembro de 2001, DECLARA:

Isento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA referente ao exercício de 2002, o veículo do proprietário abaixo relacionado, com adaptações especiais para uso exclusivo de paraplégicos ou portadores de deficiência física, incapazes de utilizar modelos comuns:

PROCESSO INTERESSADO CPF PLACA
044.001244/02 Geraldo Elias Marques 244.561.101-63 JDU 5029

Ressaltamos que o benefício limita-se a um veículo por proprietário e que será anualmente reconhecido, mediante requerimento da parte interessada, por ato da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

Este Ato Declaratório só produzirá efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DO CHEFE

Em 18 de junho de 2002

AUTORIZAÇÕES DE RESTITUIÇÕES E/OU COMPENSAÇÕES

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela ordem de Serviço nº 088/SUREC de 20/07/2000, e considerando o que consta no processo a seguir relacionado, AUTORIZA AS RESTITUIÇÕES E/OU COMPENSAÇÕES discriminadas abaixo:

Processo nº	Interessado	Tributo	Valor em R\$
046.000060/2002	Sandra Maria Pereira dos Santos	IPTU/TLP	216,28
048.005041/2002	Nilson Brito de Sá	IPVA	312,60
044.001410/2002	Bader Paul de Pinho Pereira	IPVA	329,08
044.006103/2002	Paulo de Tarso Cardoso	IPVA	69,89

REGINALDO LIMA DE JESUS

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NUCLEO BANDEIRANTE

ATO DECLARATÓRIO Nº 57/2002-AGBAN/GEATE/SUREC/SEFP, 18 DE JUNHO DE 2002
Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.

A CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94, e no art. 78, inciso X, do Anexo único à Portaria n.º 648, de 21/12/2001, que foi delegada pelo inciso VII, artigo 1º da Ordem de Serviço n.º 32, de 25/03/02, e fulcro no artigo 3º da Lei n.º 1.362, de 30/12/96, declara: Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2002, os aposentados/pensionistas, abaixo nominados, no tocante aos respectivos imóveis:

PROCESSO	INTERESSADO	IMÓVEL	INSCRIÇÃO
042.007931/02	ALICE SOARES DE SOUZA VERAS	QN 14 E CJ 5 CS 1 RIACHO FUNDO II	4765427-9

Cumpra esclarecer que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

TRIBUNAL PLENO

PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SCN – Quadra 01- Bloco E - Ed. Central Park, 15º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 28 de junho de 2002, sexta-feira, às quatorze horas, ou sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

RE 009/2000

Recorrente : LOTÁXI TRANSPORTES URBANOS LTDA.

Advogado : Sebastião Paulino Silva e/ou

Recorrida : 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF

Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz

Relator : Conselheiro Giovani Leal da Silva

(OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO SUPL. JOAQUIM PEREIRA BORGES)

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO

RCDP 004/2001

Recorrente: MADEIREIRA FORTALEZA COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA.

Advogado : Júlio César Alves Ribeiro e/ou

Recorrido : Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF

Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck

Relator : Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga

RE 031/2000 e REOP 014/2000

Recorrentes: MIGUEL SILVA SANTANA e

2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF

Advogado : Antônio Mendes Patriota e/ou

Recorridas : 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF e
MIGUEL SILVA SANTANA

Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck

Relatora : Conselheira Maria Helena Lima Pontes

REOP 011/2000

Recorrente: 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF

Recorrida : DADIMIL COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA.

Advogado : Sérgio Leverdi Campos e Silva e/ou

Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck

Relator : Conselheiro Kleber Nascimento

REOP 010/2001

Recorrente: 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF

Recorrida : CERVEJARIA DE BRASÍLIA S/A - CEBRASA FILIAL ANÁPOLIS

Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck

Relator : Conselheiro Suplente Antonio Alves do Nascimento Neto

Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais

Brasília, em 12 de junho de 2002

CELY CURADO

Assistente

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATO DA SECRETÁRIA

CONCLUINTE DOS CURSOS EM NÍVEL MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria nº 61/91-SE, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 236 de 29 de novembro de 1991, torna pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificação em anexo.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM

Centro de Ensino do SESI/DF – GAMA

Ato de Reconhecimento Portaria nº 37/85 SEC/DF e credenciado por força da Resolução nº 02/98 – CEDF

Nome do Concluinte	Registro	Folha	Livro
Educação de Jovens e Adultos – Relação 01/2002			

Aline Tagawa de Paula	001	01	01
Ana Maria dos Santos Lopes	002	01	01
Angela Maria de Jesus Dias	003	01	01
Jesuita Silva Duarte	004	02	01
Luciano Santos Guedes	005	02	01
Lucinede de Carvalho	006	02	01
Maria Lindinalva Bento	007	03	01
Maria de Lourdes de Moraes Ferreira	008	03	01
Raimundo Neres de Moura	009	03	01
José Edivânio Martins de Sousa	010	04	01
Aldaberto Rodrigues de Lira	011	04	01
Marcia Regina Milagres Costa	012	04	01
Salomão Pereira	013	05	01
Sandro Moretti da Silva	014	05	01
Solange Sampaio Costa de Albuquerque Souza	015	05	01
Roberto Francisco de Magalhães	016	06	01
Antonio Alvino da Silva	017	06	01
Chagas Francisco de Sousa	018	06	01
Badia Batista Barbosa	019	07	01
Joelma Alves Ferreira	020	07	01
Carlos Antonio Alves de Souza	021	07	01

Elizeu Francisco Souza	022	08	01	Simone Ferreira Neiva	079	27	01
Emivaldo Fernandes de Souza	023	08	01	Suelândia Nunes	080	27	01
Inácio Lopes Leite	024	08	01	Tiago Moreira de Oliveira	081	27	01
José Raimundo de Jesus Brito	025	09	01	Vilma Simões	082	28	01
Lazaro Romualdo da Silva	026	09	01	Eleusa Maria Lucas Ribeiro	Eronisa Carlos Moreira		
Luís Fernando Lopes Macedo	027	09	01	Diretora – Reg. Nº 185 SAA-MEC	Secretária – Reg. Nº 886 – SEC/DF		
Bento Joaquim da Rocha	028	10	01				
Raimundo Nonato dos Santos	029	10	01	Centro Educacional 03 de Sobradinho			
Sebastião Ramos de Souza	030	10	01	Ato de Credenciamento: Portaria n.º 26/99 - SE/DF			
Carlos Alberto da Silva Costa	031	11	01	Nome do concluinte	Registro	Folha	Livro
Emilson Vieira das Neves	032	11	01	Ensino Médio – Relação 09/2002			
Francisco Cosmo da Silva	033	11	01	Andre Luiz de Almeida Alves	133	45	2
Jonas Moreira de Carvalho	034	12	01	Carlos Leonardo da Silva	134	45	2
José Ageu Catilino da Silva	035	12	01	Clarisse Sena Coutinho	135	45	2
Manoel Henrique Interaminense	036	12	01	Diogo Moreira Peixoto	136	46	2
Sebastião Inácio de Macêdo	037	13	01	Douglas Geminiano Barbosa	137	46	2
Raimunda Maria de Jesus Araújo	038	13	01	Fernanda Costa Mesquita	138	46	2
Valdete Aleixo da Silvaa Leoni	039	13	01	Fernanda Cristina Larcher Pinheiro	139	47	2
Aparecida Machado Martins	040	14	01	Maria Pacheco Dias	140	47	2
José Lopes Santana	041	14	01	Michele Sharlene de Souza	141	47	2
Djalma Francisco de Carvalho	042	14	01	Fernanda de Souza Silva	147	49	2
Delvandes José Pereira	043	15	01	Michelle Cardoso Cavalcante	148	50	2
Eldina Ferreira dos Santos	044	15	01	Osmar da Costa Vale Filho	152	51	2
Elisabete Cavalcante da Silva	045	15	01	Técnico em Processamento de Dados – Relação 10/2002			
Fabiana da Silva Corrente	046	16	01	Eros Montenegro Emanuel Pereira e Silva	142	48	2
Guilherme de Andrade Silva	047	16	01	Paulo Dyedson Moreira Fonseca	143	48	2
Ivaneide Dias da Silva	048	16	01	Marilene Guedes Silveira	151	51	2
Sidney de Oliveira Santana	049	17	01	Educação de Jovens e Adultos – Relação 11/2002			
Silesio Marcio Ferreira	050	17	01	Cleudson Chaves Fernandes	144	48	2
Odair Ferreira de Melo	051	17	01	Eliene Valadão da Costa	145	49	2
Ivonaldo Braga Magalhães	052	18	01	Fabio Melo Assis	146	49	2
José Fábio Júnio Pinto de Sousa	053	18	01	Valquiria da Costa Conrado	149	50	2
Laysse Rejanny Carvalho Monteiro	054	18	01	Márcia Regina Viana de Alecrim	150	50	2
Maria Aparecida de Oliveira Sousa	055	19	01	Célia Rosani Guilardi Silva	Irenilda Soares de Aguiar		
Maria de Lourdes Caetano de Araújo	056	19	01	Diretora-Mat.55.539-8	Secretária Reg. 1238 SE/DF		
Maria Souza Lino	057	19	01				
Michelle Angela Rafael Soares	058	20	01	Centro Educacional 05 de Taguatinga			
Celi Regina Tomás	059	20	01	Ato do Reconhecimento: Portaria nº 17/80-SEC/DF e credenciado por força da Resolução nº 02/98-CEDF			
Ana Maria Cordeiro Fontinele	060	20	01				
Carolina Moreira de Oliveira	061	21	01	Nome do Concluinte	Registro	Folha	Livro
Celma Ferreira da Silva Marques	062	21	01	Técnico em Contabilidade – Relação 08/2002			
Cláudia Santos Braga	063	21	01	Alexandro Alves Costa	2932	177	05
Cristiane Lima Natividade	064	22	01	Elismar Gonçalves do Nascimento	2933	177	05
Daniel Yuri Almeida	065	22	01	Ensino Médio – Relação 09/2002			
Fabiano Vieira do Nascimento	066	22	01	Dinah Cardozo dos Santos	2934	178	05
Haroldo Ferreira de Castro	067	23	01	Edilene Alves de Siqueira	2935	178	05
Jeolane Alves Marinho	068	23	01	Marcia Regina Gomes da Trindade	2936	178	05
João Pereira de Sousa	069	23	01	Maria Aparecida da Silva	2938	179	05
José Almeida da Silva	070	24	01	Murilo Marques de Lucena	2939	179	05
Marcos Antonio Silva	071	24	01	Rafael Alessandro de Moraes	2702	100	05
Meire Adriana Santos	072	24	01	Maria das Graças de M. F. Cruz	Alice Vieira Silva		
Miraneide Macedo da Fonseca	073	25	01	Diretora – DODF 23, 01/02/01	Chefe de Secretaria-Reg.472 DIE/DF		
Patrícia Soares Ferreira Alves	074	25	01				
Paulo Gomes de Sousa	075	25	01	Centro de Ensino Médio 11 de Ceilândia			
Poliana Vasconcelos Nunes Monteiro	076	26	01	Ato de Credenciamento: Portaria nº 149/99-SE/DF			
Rosimeire Pereira dos Santos	077	26	01	Nome do Concluinte	Registro	Folha	Livro
Silma Ferreira da Silva	078	26	01	Ensino Médio - Relação 02/2002			
				Adeilson Alves de Oliveira	624	8	02

Adélia de Souza Silva	627	9	02	Daniela Pereira de Oliveira da Costa	680	27	02
Adélia Viviane Pires de Miranda	625	9	02	Daniele Gomes Cavalcante	681	27	02
Ademar Bezerra Assunção Costa Júnior	626	9	02	Danielle Cardoso dos Santos	682	28	02
Adriana de Melo Barros	628	10	02	Danielle Mendes Araujo	683	28	02
Adriana Lima Ramos Tavares	629	10	02	Danielle Sousa Alves	684	28	02
Agamenon Mondego Pavao	630	10	02	Danilo Moura de Castro	685	29	02
Agata Loiane Gonçalves de Lima	631	11	02	Danilo Pereira de Sousa	686	29	02
Alcineia Lobato Nogueira	632	11	02	Danúbia Bezerra Barbosa	687	29	02
Alencar Lopes Martins	633	11	02	David Francisco Dias	688	30	02
Alessandra Ferreira de Almeida	634	12	02	Dênio Emiliano Sousa Alves	689	30	02
Alessandra Nunes Gomes	635	12	02	Denubia Rodrigues Loiola	690	30	02
Alessandra Resende Sales	636	12	02	Dilene dos Reis Santos	691	31	02
Alessandro Alves Castelo Branco	637	13	02	Donivaldo Santos Magalhães	692	31	02
Alessandro Araujo Soares	638	13	02	Dora Maria Alves da Silva	693	31	02
Aleune de Araujo Silva	639	13	02	Edgar Barbosa dos Santos	694	32	02
Aline Alves do Carmo	640	14	02	Edilene Barbosa dos Santos	695	32	02
Aline Cristina da Costa Malheiro	641	14	02	Edileusa da Silva Figueredo	696	32	02
Aline da Silva Alves	642	14	02	Edileuza Gomes Barbosa	697	33	02
Alinne Almeida Gama	643	15	02	Edina Maria de Jesus Vieira	698	33	02
Aluizio Barros de Oliveira	644	15	02	Edmilton Tavares de Caldas	699	33	02
Ana Cristina da Natividade Lima	645	15	02	Edneide da Silva Andrade	700	34	02
Ana Flávia da Silva Pacheco	646	16	02	Edson da Conceição da Silva	701	34	02
Ana Lidia Falcão Viana	647	16	02	Eduardo Monteiro da Silva	702	34	02
Ana Paula das Chagas da Silva	648	16	02	Eduardo Sousa Mendes	703	35	02
Ana Paula de Sousa Oliveira	649	17	02	Elaine Alves de Souza	704	35	02
Ana Paula Ribeiro de Oliveira	650	17	02	Elaine Alves Souza de Castro	705	35	02
Anderson Ferreira Gonçalves	651	17	02	Elaine Batista Lopes	706	36	02
Andrea Sampaio dos Santos	652	18	02	Elda Maria Santos de Sousa	707	36	02
Andreia Alves Magalhães	653	18	02	Eldir Alves Ribeiro	708	36	02
Andreia Corrêa da Costa	654	18	02	Élem Modesto Feitosa	709	37	02
Andressa da Silva Rodrigues	655	19	02	Elen Vanessa Gomes Trajano da Silva	710	37	02
Antonia Olimar Gomes	954	118	02	Eliana de Sousa Loiola	711	37	02
Antonio Abraão Ferreira dos Santos	656	19	02	Eliane Domiense do Nascimento	712	38	02
Antônio Ribamar Dias dos Santos	955	119	02	Eliane Lima Silva	713	38	02
Ardson Araújo de Oliveira	657	19	02	Elisa Nunes da Silva	714	38	02
Ariana Fortaleza de Miranda	658	20	02	Elisa Rosa Coimbras	715	39	02
Arismar Martins de Lima	659	20	02	Elisângela Pereira dos Santos	716	39	02
Benício José Urcino Filho	660	20	02	Ellen Catarine de Araújo Cunha	717	39	02
Benirosa Aguiar Sousa	661	21	02	Eloneide Vieira Cruz	718	40	02
Carla de Castro Teodoro	662	21	02	Enilvando Pereira de Araujo	719	40	02
Carlos Alexandre Fernandes da Silva	663	21	02	Eric Rabelo da Silva	720	40	02
Carlos André Rodrigues de Souza	664	22	02	Euzilene Rodrigues de Araújo	721	41	02
Carlos Eduardo da Costa e Silva	665	22	02	Everton Mourão Rodrigues	722	41	02
Caroline Rafaela Laurindo Gomes	666	22	02	Fabiana Oliveira de Aguiar	723	41	02
Cássio Henrique Joventino	667	23	02	Fabiana Santos Pereira	724	42	02
Catia Gomes dos Santos	668	23	02	Fabiana Silva Viana	725	42	02
Claudia da Silva Santos	669	23	02	Fabiano Fernandes Lopes	726	42	02
Cláudia Mendes do Nascimento	670	24	02	Fábio Blazute de Oliveira Júnior	727	43	02
Cleber Rodrigues	671	24	02	Fábio Farias Mamédio Costa	728	43	02
Clecia Oliveira de Almeida	672	24	02	Fábio José do Amaral Araujo	729	43	02
Cleide Marques dos Anjos	673	25	02	Fábio Rodrigues de Carvalho	730	44	02
Cleidi Medeiros Fernandes	674	25	02	Fabricio dos Reis Ferreira	731	44	02
Cleonice de Andrade Brito	675	25	02	Fabricio Roberto da Silva	732	44	02
Cristiane Aparecida Chaves	676	26	02	Felipe Wagner Martins da Costa	733	45	02
Damiana Darlly Abílio Ferreira	677	26	02	Fernanda Silva Cunha	734	45	02
Daniel Santos do Nascimento	678	26	02	Flávio Gooldenrique Sousa Borges	735	45	02
Daniela Oliveira de Aguiar	679	27	02	Flávio Leite Mendes	736	46	02

Francisca Leandra Rezende Barros	737	46	02	Jucilene Isabel Alves Ferreira	792	64	02
Francisco Alves do Carmo	738	46	02	Juliana dos Santos Paris	793	65	02
Francisco Damasio de Figueiredo Júnior	739	47	02	Juliana Matos de Almeida	794	65	02
Francisco Rodrigues Pereira	740	47	02	Juliane Rodrigues Batistela	795	65	02
Francislene Barbosa de Carvalho	741	47	02	Kamila da Silva Viana	796	66	02
Franklin Lima do Nascimento	742	48	02	Karime Maia	797	66	02
Geleno Miranda da Costa	743	48	02	Keila Espíndola de Souza	798	66	02
Gesilene Maria de Souza	744	48	02	Kellen Joicira Filgueira Alves	799	67	02
Gicelma Cristina Silva Santos	745	49	02	Kelly Gomes de Lima	800	67	02
Gildeão Ferreira dos Santos	746	49	02	Kelly Leite de Souza	801	67	02
Gilmar Ambrósio de Alcantara	747	49	02	Késia Adelaine de Jesus Borges	802	68	02
Girlene Rodrigues Vitorino	748	50	02	Kleber Silva Barreto	803	68	02
Gisele Nunes de Sousa Lima	749	50	02	Kleisson França Vilela	804	68	02
Gisele Teles Araujo	750	50	02	Kleiton Tiago de Oliveira	805	69	02
Giselia de Almeida Araujo	751	51	02	Kleyton Ferreira de Souza	806	69	02
Giselle Lizarda de Andrade	752	51	02	Leandro Costa e Silva	807	69	02
Glauziete Abadia da Silva	753	51	02	Leandro de Almeida Teixeira	808	70	02
Gleudson Gomes Coelho	754	52	02	Leandro de Jesus Souza	809	70	02
Gleyce Kelly de Assis Souza	755	52	02	Leandro dos Santos Rodrigues	810	70	02
Gleyce Marques Magalhães	756	52	02	Leandro Pedro de Brito Filho	811	71	02
Gley de Lopes Carvalho de Andrade	757	53	02	Leidiane Monteiro dos Santos	812	71	02
Gustavo Alves Garcia	758	53	02	Leonardo Bruno Pereira Moraes	813	71	02
Harley Bruno Caixêta Rodrigues	759	53	02	Leonardo Fernandes dos Santos	814	72	02
Heleno Cortes Lima	760	54	02	Leonardo Spigoloni	815	72	02
Henrique Jansen Araujo	761	54	02	Leticia Barbosa de Oliveira	816	72	02
Herold Soares Cabral	762	54	02	Leydiana Correia Xavier	817	73	02
Hosana Silva Neves	763	55	02	Lídia Conceição Rocha da Silva	818	73	02
Hudson Soares Cabral	764	55	02	Lidiane Aparecida Ferreira	819	73	02
Hugo Corrêa de Lacerda	765	55	02	Lillian Hainá Pereira de Abreu	820	74	02
Ilza dos Santos Barbosa	766	56	02	Lucas Tenorio	821	74	02
Ionara Alves Neto	767	56	02	Luciana Gomes	822	74	02
Irene Firmino do Nascimento Pessôa	768	56	02	Luciana Nogueira Viana	823	75	02
Ivam de Jesus Lima	769	57	02	Luciana Rodrigues Carvalho de Souza	824	75	02
Ivanalda Alves de Souza	770	57	02	Luciana Soares de Medeiros	825	75	02
Izabel Duvirgens Ferreira	771	57	02	Luciania Sousa Barbosa	826	76	02
Janaina Ferreira de Souza	772	58	02	Luciano Rodrigues Vitorino	827	76	02
Jaqueline Abadia Ferreira da Silva	773	58	02	Luciene Ferreira de Souza Alves	828	76	02
Jaqueline da Silva Borges	774	58	02	Luciene Monteiro Braga	829	77	02
Jeovánia Ferreira da Silva	775	59	02	Lucimar Gonçalves Lima	830	77	02
Jerffeson Rodrigues de Castro	776	59	02	Lucimar Monteiro Braga	831	77	02
João Manoel Sousa Sales	777	59	02	Lucineide da Conceição Bezerra	832	78	02
João Paulo Conceição Sousa	778	60	02	Marcelo Alves de Sousa Freire	833	78	02
João Valdimiro de Mesquita	779	60	02	Marcelo Campos Candeira	834	78	02
Joel Gomes Sacramento	780	60	02	Marcelo Nascimento Costa	835	79	02
Joelma dos Anjos Lopes	781	61	02	Márcia Rodrigues Pimentel	836	79	02
Joilson Nunes de Oliveira	782	61	02	Márcia Zisa de Lima Sampaio	837	79	02
Jose Carlos Silva Santos	783	61	02	Marciley Batista Campos	838	80	02
Jose Cleimo de Sousa	784	62	02	Marcio Rogério de Sousa Costa	839	80	02
Jose Ernando de Souza	785	62	02	Marconi Medeiros	840	80	02
José Francisco de Lima	959	120	02	Marcos Lemes de Souza	841	81	02
Jose Maria Vieira da Silva	786	62	02	Marcos Paulo Pereira da Costa	842	81	02
José Roberto Sant'ana Rodrigues	787	63	02	Marcus Sirley Alves Cardoso	843	81	02
Josimeire Horacia da Silva Sousa	788	63	02	Maria Aparecida Alves Ferreira de Lima	844	82	02
Jossilene Souza Neves	789	63	02	Maria da Conceição Santos Silva	845	82	02
Josuemya Cordeiro Freires	790	64	02	Maria dos Reis Francisco de Oliveira	956	119	02
Jucileide Sabino Neves	791	64	02				

Maria Edite Dias Grizostomo	846	82	02	Ricardo Nunes Pereira	900	100	02
Maria Nilta Barros de Oliveira	847	83	02	Rilmara Costa Galdino	901	101	02
Maria Sileide Cordeiro da Silva	848	83	02	Roberto das Neves Pinto	902	101	02
Marília Rodrigues de Souza	849	83	02	Rogério da Silva	903	101	02
Mário Junio de Souza Rodrigues	850	84	02	Rogério Freitas da Silva	904	102	02
Marta Elias da Silva	851	84	02	Rosali de Almeida Sousa	905	102	02
Mercia Rodrigues Pimentel	852	84	02	Rosana Ferreira dos Santos	906	102	02
Michelle da Silva Bezerra	853	85	02	Roseana Rodrigues Machado	907	103	02
Michelle da Silva Leite	623	8	02	Rosilane Pereira Guimarães	908	103	02
Michelle Nunes Mota	854	85	02	Rosileia Almeida dos Santos Sousa	909	103	02
Michelle Passos Silva de Almeida	855	85	02	Rosineide Ribeiro Lopes	910	104	02
Mirella de Melo Lisboa	856	86	02	Rosineide Santana de Souza	911	104	02
Mireni Gonçalves dos Santos	857	86	02	Samuel de Paula Silva	912	104	02
Mirian de Vasconcelos Lima de Araújo	858	86	02	Sandra Carneiro de Sousa Ramos	913	105	02
Monaline Pereira dos Santos	859	87	02	Sandra de Oliveira Araujo	914	105	02
Naide Cesar de Souza	860	87	02	Sandra Regina Pereira dos Santos	915	105	02
Natanael Araujo de Oliveira	861	87	02	Silvania Maria de Campos	916	106	02
Neuza Maria Barros	862	88	02	Silvânio de Lima Sampaio	917	106	02
Nilson Ferreira de Oliveira	863	88	02	Simara Rodrigues de Lira	918	106	02
Noelzilânia Alves Pereira	864	88	02	Sueli Nonato de Jesus	919	107	02
Núbia Cristina Sousa da Costa	865	89	02	Talita do Prado Sousa	920	107	02
Osni Figueredo Magalhaes Rocha	866	89	02	Tatiane de Oliveira Sousa	921	107	02
Otoniel Loiola da Silva	867	89	02	Tatiane Rabelo da Silva	922	108	02
Patricia Alexandre da Silva	868	90	02	Tatiane Sabino Pereira	923	108	02
Paulo dos Santos Silveira	869	90	02	Telma Nonato de Jesus	924	108	02
Paulo dos Santos Vieira	870	90	02	Terezinha de Jesus Sodré Câmara	925	109	02
Paulo Ferreira de Matos	871	91	02	Thiago Sabino Pereira	926	109	02
Paulo Peliceri	872	91	02	Tyara Silva de Lima	927	109	02
Pedro Paulo Dantas Rêgo	873	91	02	Valdiza Justina Campos	928	110	02
Péricles Teixeira Santos	874	92	02	Valtelito Lopes de Araújo	929	110	02
Perla Gonçalves Moraes	875	92	02	Valdegledes Amorim de Souza Melo	930	110	02
Peterson Mourão dos Santos	876	92	02	Valdeir Ferreira Duarte	931	111	02
Pollyana Fideles de Oliveira	877	93	02	Vânia Santos Fernandes	932	111	02
Queila Barrêto Rocha	878	93	02	Vanuzia Figueira Bispo	933	111	02
Rafael Marcene Gonçalves Monteiro	879	93	02	Vera Lúcia de Brito Gomes	934	112	02
Rafael Pereira de Souza	880	94	02	Vilmária Quaresma Lima Praça	935	112	02
Rafael Pereira dos Santos	881	94	02	Vinicius de Sousa Amaro	936	112	02
Rafaela Nunes dos Santos	882	94	02	Virgilio da Silva Còpo	937	113	02
Raimunda Francisca Correia	883	95	02	Vívian Patrícia Gomes	938	113	02
Raimunda Vasconcelos dos Santos	884	95	02	Viviane Rodrigues Campos	939	113	02
Raquel de Souza Naldo	885	95	02	Wagner Teixeira Magalhães da Silva	940	114	02
Raquel Dias de Oliveira	886	96	02	Walkiria Barriolo de Souza	941	114	02
Raquel Martins Rodrigues	887	96	02	Wanderson de Oliveira Brandão	942	114	02
Regiane Lôpo de Souza	888	96	02	Wederson Lima da Silva	943	115	02
Regilene Maria Martins de Oliveira	889	97	02	Weldson de Moraes	944	115	02
Regina Izabel de Miranda	890	97	02	Wellington Rodrigues Barbosa	945	115	02
Reinaldo Fernandes Silva	891	97	02	Wellington Souto Rodrigues	946	116	02
Renata Araujo Neves	892	98	02	Wescley Graciano da Silva	947	116	02
Renata Evangelista de Sousa	893	98	02	Wesley de Lima Souza	948	116	02
Renato Oliveira Clastes	894	98	02	Wesley dos Reis Francisco	949	117	02
Ricardo Barreira Gomes	895	99	02	Wesley Gomes Coelho	950	117	02
Ricardo Fernandes da Silva	896	99	02	Wilma Ferreira Saraiva	951	117	02
Ricardo Gomes Lima	897	99	02	Wilma Sousa Borges	952	118	02
Ricardo Machado de Aguiar	898	100	02	Zilton Alves de Alencar	953	118	02
Ricardo Matias de Lima e Silva	899	100	02	Carlos Alberto Raimundo		Sueli Almeida Costa	
				Diretor: Nomeação DODF nº 023 01/02/2001		Secretária: Reg. nº 4.435DIE – SE/ DF	

DESPACHOS DA SECRETARIA

Em 19 de junho de 2002

PROCESSO Nº : 030.001364/2002

INTERESSADO : Mady Malheiros Barbeitas

HOMOLOGO o Parecer nº 104/2002-CEDF, de 11/6/2002, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cujo parecer é pela “declaração de equivalência de estudos realizados por Mady Malheiros Barbeitas, no “Cayuga Secondary School”, em Cayuga, Ontário - Canadá, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.”

PROCESSO Nº : 030.002412/2002

INTERESSADO : Patrick Etienne Ambroise Marquie

HOMOLOGO o Parecer nº 105/2002-CEDF, de 11/6/2002, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cujo parecer é pela “declaração de equivalência de estudos realizados por Patrick Etienne Ambroise Marquie, no “Lycee D’Etat de Garçons Henry IV”, em Beziers, Herault - França, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.”

PROCESSO Nº: 030.005866/1999

INTERESSADO: Centro de Ensino Construindo o Saber

HOMOLOGO o Parecer nº 106/2002-CEDF, de 11/6/2002, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cujo parecer é no seguinte teor:

- credenciar, por 3 (três) anos, o Centro de Ensino Construindo o Saber, situado na QSC 12, Lote 5, Taguatinga - DF, mantido pela empresa Muniz & Muniz Ltda.;
- autorizar a oferta da Educação Infantil – Creche e Pré-Escola, e do Ensino Fundamental – 1a a 4a series;
- aprovar a Proposta Pedagógica e a matriz curricular do Ensino Fundamental, anexada ao citado parecer;
- validar os atos escolares praticados até a presente data, com base nos documentos aprovados.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM

SECRETARIA DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DESPACHO DO DIRETOR

Em 13 de junho de 2002

O Diretor da Diretoria de Vigilância Sanitária da Subsecretaria de Vigilância à Saúde da Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 124 da Instrução Normativa da Portaria nº 344 de 12 de maio de 1998, publicada no Diário Oficial da União em 1º de fevereiro de 1999, resolve:

-Aprovar o cadastro dos estabelecimentos para aquisição e comercialização no varejo de medicamentos de uso sistêmico a base de substâncias da lista “C2” (retinóides), abaixo relacionados:

Nome: Drogaria Alameda Ltda

Endereço: CNA 03 lote 17 loja 03 - Taguatinga-DF

Responsável Técnico: Paulo Roberto Maurício Barbosa

CRF nº.: 953/DF

Autorização nº.: 113/2002

Licença de Funcionamento nº.: III-A-107/2002

Nome: Drogaria Bandeirante Ltda

Endereço: Av. Central lote 662 loja - Núcleo Bandeirante-DF

Responsável Técnico: Juvan Henrique dos Santos

CRF nº.: 941/DF

Autorização nº.: 114/2002

Licença de Funcionamento nº.: 42/2002

Nome: Drogaria Alameda Ltda

Endereço: CNB 12 lotes 11/12 loja 08-B - Taguatinga-DF

Responsável Técnico: Talita Barreto Barros Macambira

CRF nº.: 899-DF

Autorização nº.: 115/2002

Licença de Funcionamento nº.: III-A-075/2002

LAÉRCIO INÁCIO CARDOSO

SECRETARIA DE TRANSPORTES

CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 4706, DE 21 DE MAIO DE 2002

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe conferem o artigo 2º, incisos VII e IX, do Decreto n.º 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4.º, inciso III, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n.º 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e considerando a necessidade de se disciplinar a operacionalização do Transporte Coletivo Alternativo Privado de Fretamento por Vans no Distrito Federal - TCAFV/DF, evitando

a concorrência com os demais serviços do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, fazendo com que o serviço prestado pelo TCAFV/DF, seja em caráter de complementariedade, além de manter sua característica principal, ou seja, o fretamento,

considerando, também, o constante do processo n.º 096.001.148/2002, por unanimidade, resolve:

- Determinar ao Departamento Metropolitano de Transporte Urbanos do Distrito Federal - DMTU/DF, que restrinja, no Plano Piloto e em todas as Cidades do Distrito Federal, a circulação do Transporte Coletivo Alternativo Privado de Fretamento por Vans no Distrito Federal - TCAFV/DF, de forma a evitar a superposição de itinerários e a concorrência com os demais serviços do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal.

- 1.1. As vias, Avenidas e Corredores com grande circulação de veículos, definidas no Anexo I, deverão ser consideradas de restrição para operação do TCAFV/DF.

- 1.2. Será admitida a utilização, pelo TCAFV/DF, de outras vias, fora das vias e corredores considerados como de restrição, no atendimento ao parcelamento que não possuir alternativa de circulação, desde que utilize o menor percurso até a via mais próxima sem restrição, para atingir seu destino.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

3. Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente : JANUÁRIO ELCIO LOURENÇO

Membros: GUSTAVO ADOLFO MOREIRA MARQUES, MAURICIO CANOVAS SEGURA, EDUARDO SAMPAIO OLIVEIRA, NAGELA APARECIDA FLORES, EDIMAR OLIVEIRA DO CARMO, CELENITA DE JESUS RORIZ OLIVEIRA, MARIA DA GLÓRIA PINTO RIBEIRO DA COSTA, CLÁUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES, MAURÍCIO GONDIN BORGES MOREIRA, ADALBERTO CLEBER VALADÃO, ADELAIDA PALLAVICINI FONSECA, ELIAS DE SOUSA ROCHA, NATANAEL DE SOUSA, NICOLINO CASELATO,

ANEXO I DA RESOLUÇÃO N.º 4706/2002-CTPC/DF

Vias, Avenidas e Corredores de restrição para operação do TCAFV/DF

Plano Piloto: Avs. W 3 Norte e Sul, L 2 Norte e Sul, ERSL e ERSW, ERNL e ERNW.

Taguatinga: Avs. Comercial Norte Sul - Av. Central nos dois sentidos, Av. Hélio Prates, Via M 4, Via L/J 2.

Ceilândia: Via MN1, Via MN2, Via N2, Via O3, Via Central Expansão.

Guará: Av. Central Guará II.

Núcleo Bandeirante: Av. Central.

Gama: Av. dos Pioneiros.

Brazlândia: Av. Central.

Sobradinho: Rua 01, Rua 3, Rua 4, Rua 7.

Planaltina: Av. Independência, Av. Marechal Deodoro, Via 2.

Paranoá: Av. Paranoá.

Samambaia: 2ª Av. Norte e 2ª Av. Sul.

Santa Maria: Av. Alagados.

São Sebastião: Av. Comercial, Rua da Gameleira.

Recanto das Emas: Av. Recanto das Emas.

Riacho Fundo: Av. Riacho Fundo.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 274, DE 14 DE JUNHO DE 2002

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I, VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e art. 1º, inciso I da Resol. 54/98 – CONTRAN, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.

Interessado : GENIVALDO GONÇALVES DOS SANTOS

Processo : 113-000756/2002

Prontuário : 01909039553/GO

Categoria: “B”

Infração : art.173 do CTB

Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH

Interessado : FELIPE EDUARDO DE OLIVEIRA MARTINS

Processo : 055-000005/2002

Prontuário : 00228789487/DF

Categoria: “B”

Infração : art.173 do CTB

Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 275, DE 14 DE JUNHO DE 2002

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I, VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e artigo 1º inciso I da Resol. 54/98-CONTRAN, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequên-

cia fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.

Interessado : RODRIGO QUEIROZ DE MOURA

Processo n.º : 055-001199/2002

Prontuário : 00134643878/DF Categoria: "D"

Infração : Artigo 261 § 1º do CTB

Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH

Interessado : WEMERSON TEIXEIRA GONÇALVES

Processo n.º : 113-005227/2001

Prontuário : 00180262300/DF Categoria: "D"

Infração : Artigo 261 § 1º do CTB

Período : 06(seis) meses, a partir do recolhimento da CNH

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 276, DE 14 DE JUNHO DE 2002

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, Inciso III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I,VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e artigo 1º inciso I da Resol. 54/98-CONTRAN, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.

Interessado : PEDRO FILHO COELHO

Processo n.º: 113-000729/2002

Prontuário : 00125807901/DF Categoria: "B"

Infração : art. 165 do CTB

Período : 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH

Interessado : PEDRO DA SILVA BARROSO

Processo n.º: 113-001450/2002

Prontuário : 00313345988/DF Categoria: "D"

Infração : art. 165 do CTB

Período : 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH

Interessado : CARLOS WAGNER SILVA LIMA

Processo n.º: 113-000860/2002

Prontuário : 157325415/PI Categoria: "AD"

Infração : art. 165 do CTB

Período : 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH

Interessado : IVONOR ALVES DE FREITAS

Processo n.º: 113-000719/2002

Prontuário : 00397148000 Categoria: "B"

Infração : art. 165 do CTB

Período : 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH

Interessado : ARLINDO PEREIRA DE SOUZA

Processo n.º: 113-001146/2002

Prontuário : 02064377429/GO Categoria: "B"

Infração : art. 165 do CTB

Período : 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH

Interessado : RICARDO ALVES DA SILVA

Processo n.º: 113-000720/2002

Prontuário : 01667461030/DF Categoria: "D"

Infração : art. 165 do CTB

Período : 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH

Interessado : GUILHERME DE BRITO TAVARES

Processo n.º: 113-001147/2002

Prontuário : 00971081594/DF Categoria: "D"

Infração : art. 165 do CTB

Período : 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 277, DE 14 DE JUNHO DE 2002

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I, VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e art. 1º, inciso I da Resol. 54/98 – CONTRAN, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.

Interessado : EDNALDO BELO

Processo n.º : 113-001577/2002

Prontuário : 00124205577/DF Categoria: "AB"

Infração : art. 244-II do CTB

Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH

Interessado : RUDNEI FONSECA BARBOSA

Processo n.º : 055-006439/2002

Prontuário : 01078531991/DF Categoria: "AB"

Infração : art. 244-II do CTB

Período : 02(dois) mês, a partir do recolhimento da CNH

Interessado : WALDIR ALVES DE OLIVEIRA

Processo n.º : 055-009046/2002

Prontuário : 00117906081/DF Categoria: "AB"

Infração : art. 244, II do CTB

Período : 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 278, DE 14 DE JUNHO DE 2002

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I,VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e art. 1º, inciso I da Resol. 54/98 – CONTRAN, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.

Interessado : CLAUDIO AZEVEDO COSTA

Processo n.º : 055-012639/2000

Prontuário : 00173636765/DF Categoria: "D"

Infração : art. 218, inciso I, alínea b do CTB

Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH

Interessado : CLAUDIANE LIMA BRITO

Processo n.º : 055-016364/2000

Prontuário : 00628846406/DF Categoria: "B"

Infração : art. 218, inciso I, alínea b do CTB

Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH

Interessado : CELIA DE OLIVEIRA FREITAS

Processo n.º : 055-012118/2001

Prontuário : 00189394046/DF Categoria: "B"

Infração : art. 218, inciso I, alínea b do CTB

Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH

Interessado : DANIEL ALVES BARRETO

Processo n.º : 055-010330/2001

Prontuário : 00104704520/DF Categoria: "B"

Infração : art. 218, inciso I, alínea b do CTB

Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH

Interessado : VALDECI DE OLIVEIRA SILVA

Processo n.º : 055-016139/2000

Prontuário : 00976413068/DF Categoria: "AB"

Infração : art. 218, inciso I, alínea b do CTB

Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 280, DE 18 DE JUNHO DE 2002

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, DETRAN/DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso III, do regimento aprovado pelo Decreto n.º 19788, de 18 de novembro de 1998, e considerando o disposto no artigo 22 do Código de Trânsito Brasileiro, e considerando o disposto nas Resoluções 50/98 e 74/98 do CONTRAN e Portaria n.º 47/99 do DENATRAN, e considerando ainda, o previsto na Instrução de Serviço 001/2000 do DETRAN/DF, resolve:

Advertir, ao instrutor Ricardo de Toledo Ribas, por faltar com o devido respeito aos alunos, funcionários da administração pública ao público em geral, conforme previsto no inciso IV do parágrafo único do artigo 31, da Instrução de Serviço n.º 001/2000.

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 281, DE 18 DE JUNHO DE 2002

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, DETRAN/DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso III, do regimento aprovado pelo Decreto n.º 19788, de 18 de novembro de 1998, e considerando o disposto no artigo 22 do Código de Trânsito Brasileiro, e considerando o disposto nas Resoluções 50/98 e 74/98 do CONTRAN e Portaria n.º 47/99 do DENATRAN, e considerando ainda, o previsto na Instrução de Serviço 001/2000 do DETRAN/DF, resolve:

Advertir, ao Diretor do CFC B Brasiliense Nélio Wever B. da Silveira, por negligenciar na fiscalização das atividades dos instrutores, conforme previsto no inciso XI do artigo 31, da Instrução de Serviço n.º 001/2000.

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 282, DE 18 DE JUNHO DE 2002

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, DETRAN/DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso III, do regimento aprovado pelo Decreto n.º 19788, de 18 de novembro de 1998, e considerando o disposto no artigo 22 do Código de Trânsito Brasileiro, e considerando o disposto nas Resoluções 50/98 e 74/98 do CONTRAN e Portaria n.º 47/99 do DENATRAN, e considerando ainda, o previsto na Instrução de Serviço 001/2000 do DETRAN/DF, resolve:

Advertir, ao instrutor Éverton Sampaio Santana, por deixar de acatar as normas (não utilização do colete em dia de exame), conforme previsto no inciso I do parágrafo único do artigo 31, da Instrução de Serviço n.º 001/2000.

ALMIR MAIA RIBEIRO

RETIFICAÇÃO

Na instrução de serviço 609, publicada no DODF n.º 202, página 11, data 19/10/2001, onde se lê: SUSPENDER do direito de dirigir veículo automotor o condutor abaixo especificado, com fulcro no art. 256, inciso III da Lei 9.503, pelo período de um ano, leia-se: pelo período de um ano e cinco meses.

SECRETARIA DE CULTURA

PORTARIA DE 17 DE JUNHO DE 2002

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no Art. 7º da Portaria Normativa nº 05, de 19 de julho de 1999, com amparo no Art. 1º, inciso II, letra “b”, do mesmo dispositivo legal e considerando ser objeto da instituição promover e incentivar festivais, seminários, temporadas e programas de intercâmbio cultural e artístico, conforme previsto no inciso IX, do Art. 2º, Anexo I do Decreto 20.264, de 25 de maio de 1999, resolve:

I – Autorizar a concessão de co-patrocínio da Secretaria de Estado de Cultura, para a realização do Show da Cantora “Rita Ribeiro”, conforme proposição da Diretoria de Difusão Cultural e deliberação do Conselho de Cultura, constante do Processo nº 150.001016/2002.

II – Encaminhe-se à Diretoria de Apoio Operacional para publicação e demais providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no Art. 7º da Portaria Normativa nº 05, de 19 de julho de 1999, com amparo no Art. 1º, inciso II, letra “a”, do mesmo dispositivo legal e considerando ser objeto da instituição promover e incentivar festivais, seminários, temporadas e programas de intercâmbio cultural e artístico, conforme previsto no inciso IX, do Art. 2º, Anexo I do Decreto 20.264, de 25 de maio de 1999, resolve:

I – Autorizar a concessão de co-patrocínio da Secretaria de Estado de Cultura, para a realização do “Coro Sinfônico Comunitário da UnB”, conforme proposição da Diretoria de Difusão Cultural e deliberação do Conselho de Cultura, constante do Processo nº 150.000.987/2002.

II – Encaminhe-se à Diretoria de Apoio Operacional para publicação e demais providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no Art. 7º da Portaria Normativa nº 05, de 19 de julho de 1999, com amparo no Art. 1º, inciso II, letra “b”, do mesmo dispositivo legal e considerando ser objeto da instituição promover e incentivar festivais, seminários, temporadas e programas de intercâmbio cultural e artístico, conforme previsto no inciso IX, do Art. 2º, Anexo I do Decreto 20.264, de 25 de maio de 1999, resolve:

I – Autorizar a concessão de co-patrocínio da Secretaria de Estado de Cultura, para a apresentação da peça “Aladdim”, conforme proposição da Diretoria de Difusão Cultural e deliberação do Conselho de Cultura, constante do Processo nº 150.001077/2002.

II – Encaminhe-se à Diretoria de Apoio Operacional para publicação e demais providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no Art. 7º da Portaria Normativa nº 05, de 19 de julho de 1999, com amparo no Art. 1º, inciso II, letra “a”, do mesmo dispositivo legal e considerando ser objeto da instituição promover e incentivar festivais, seminários, temporadas e programas de intercâmbio cultural e artístico, conforme previsto no inciso IX, do Art. 2º, Anexo I do Decreto 20.264, de 25 de maio de 1999, resolve:

I – Autorizar a concessão de co-patrocínio da Secretaria de Estado de Cultura, para a realização do “II Jogos Abadá - Capoeira”, conforme proposição da Diretoria de Difusão Cultural e deliberação do Conselho de Cultura, constante do Processo nº 150.001068/2002.

II – Encaminhe-se à Diretoria de Apoio Operacional para publicação e demais providências.

MARIA LUIZA DORNAS

DESPACHO DA SECRETÁRIA

PROCESSO: 150.001120/2002

INTERESSADO: OLÍVIO TAVARES DE ARAÚJO e OUTROS

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de OLÍVIO TAVARES DE ARAÚJO e OUTROS, no valor de R\$4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), especificada nas Notas de Empenho nºs 0611/2002, 0614/2002, 0617/2002 e 0618/2002-SEC, para fazer face às despesas com pagamento aos membros da Comissão de Seleção e Premiação do Salão de Artes Visuais do Distrito Federal.

A inexigibilidade foi fundamentada no Caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

MARIA LUIZA DORNAS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 44, DE 17 DE JULHO DE 2002

Dispõe sobre o acesso à garagem da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia. O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e:

Considerando a impossibilidade de disponibilização de estacionamento a todos os servidores;

Considerando a necessidade de disciplinar a utilização das vagas existentes no estacionamento. Resolve:

I- Farão jus às vagas no estacionamento os ocupantes de cargos de Natureza Especial, dos cargos de nível superior ou igual ao símbolo DF-12, dos cargos de Assessor de Gabinete e Secretário Executivo,

II- Outorgar à Diretoria Administrativa e Financeira a competência para habilitar, distribuir e inabilitar os cartões de acesso à garagem, bem como adotar as providências necessárias à implantação das atribuições.

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFRÂNIO ROBERTO DE SOUZA FILHO

GERÊNCIA DE APOIO AOS CONSELHOS

CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 83/02 - CPDI/DF, DE 28 DE MAIO DE 2002(*)

DEFERE PROJETO PARA CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO DO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF, nos termos da Lei n.º 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei n.º 2.719, de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto n.º 22.314 de 09 de agosto de 2001 e, ainda votação do Plenário na 31ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de maio de 2002, RESOLVE: Art. 1º Deferir projeto relativo ao incentivo econômico do PRÓ/DF da seguinte empresa:

160.000.718/2001 - CLEIDE CRISTINA BATISTA DA SILVA

Endereço Atual: Quadra 300, Conjunto 09, Casa 15 – Recanto das Emas/DF

Endereço Pleiteado: Quadra 200, Conjunto 05, Lote 20 – Recanto das Emas/DF

Área: 187,68 m² Empregos: atual 00 e a gerar 04 Investimento: R\$ 27.448,00

Atividade: Transporte escolar municipal

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de maio de 2002

AFRÂNIO ROBERTO DE SOUZA FILHO

Coordenador-Executivo

(*) Republicada por ter saído com incorreção no original, publicada no DODF nº 108, de 10 de junho de 2002, páginas nº 15 e 16.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 16 de junho de 2002

REFERÊNCIA : PROCESSO Nº 260.022.557/2002.

INTERESSADO : SUPIN – Subsecretaria de Política Urbana e Informação.

ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade de licitação em favor da firma GEMPI – GESTÃO EMPRESARIAL E INFORMÁTICA LTDA, no valor de R\$ 74.685,27 (setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos), objetivando a aquisição de programas de informática, para atender a Diretoria de Informações da Subsecretaria de Política Urbana e Informação da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, no desenvolvimento das atividades decorrentes do Contrato de Repasse de Recursos Financeiros SEDU/PR-CAIXA nº 128.875-77/2001, na condução das ações de Desenvolvimento Institucional relativas ao Programa Habitar-Brasil/BID.

A inexigibilidade foi reconhecida com fundamento no inciso I do artigo 15 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

MARIA DA GLÓRIA RINCON FERREIRA

CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO Nº 87/2001 - CONPLAN

29ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Referência: Processo nº 260.007.803/2001.

Assunto: Proposta de Projeto urbanístico Especial da Sub-zona Central do Centro Urbano de Sobradinho - RA V.

Interessado: SUDUR/SEDUH.

O CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - CONPLAN, acolhendo o voto do Relator, bem como o voto unânime dos demais Conselheiros presentes à 28ª Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de dezembro de

2001, decidiu aprovar a proposta de revitalização do Centro Urbano de Sobradinho conforme propostas técnicas constantes nos autos, referentes a: a) alterações no sistema viário; b) criação de onze lotes da forma especificada: dois para habitação coletiva, um para comércio do tipo prestação de serviços, três para uso institucional e cinco para uso misto (comércio/habitação); c) remanejamento de lotes e d) alteração de Normas de Edificação, Uso e Gabarito, com base na revisão das Normas vigentes, flexibilização de usos, ampliação de coeficientes de aproveitamento. A aprovação fundamentou-se em que a proposta técnica contempla, em sua maioria, as diretrizes do Plano Diretor Local de Sobradinho, devendo, entretanto, serem observadas as recomendações do conselheiro relator de que no caso de deslocamento ou criação de lotes será necessária a anuência dos vizinhos lindeiros aos mesmos, audiência pública, licença ambiental prévia e autorização legislativa, e se for o caso, a cobrança da Outorga Onerosa do Direito de Construir e/ou de Alteração de Uso, tornando-se obrigatório o seu pagamento, antes da expedição do Alvará de Construção, bem como do Licenciamento da Atividade pela Administração Regional.

Brasília, 13 de dezembro de 2001.

Presidente Substituta; ELIANA KLARMANN PORTO. Conselheiros Presentes: ALFREDO ROSSIDA CUNHA, ANTÔNIO CARLOS A. CARVALHO, EDUARDO ALVES DE A. NETO, ELIZABETH LOPES BASTOS, FRANCISCO DE ALMEIDA FILHO, JOSÉ CARLOS MELLO, JOSÉ AUGUSTO RAMOS DOURADO, MARIA PAULA BITTENCOURT COELHO, MAURÍCIO CANOVAS SEGURA, ODILON AIRES CAVALCANTE, PAULA SCAFUTO ROCHA MELLO, PEDRO MAURÍCIO C. TEIXEIRA, SÉRGIO ROBERTO PARADA.

DECISÃO Nº 88/2001 - CONPLAN

29ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Referência: Processo nº 260.018.756/2001.

Assunto: Propostas referentes ao desenvolvimento do Programa Habitar Brasil – BID, no Distrito Federal, relativas ao Sub-programa de Urbanização de Assentamentos Subnormais – UAS, por meio do Projeto Integrado Vila Varjão bem como do Sub-programa de Desenvolvimento Institucional - DI.

Apresentação: Sra. Denise Prudente Fontes Silveira – Subsecretária de Política Urbana e Informação – SUPIN/SEDUH.

Interessados: SUPIN/SEDUH.

O CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL – CONPLAN, pelo voto unânime dos Conselheiros presentes à 29ª Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de dezembro de 2001, decidiu aprovar as seguintes propostas, advindas da parceria do Governo do Distrito Federal com o Programa Habitar Brasil/BID, coordenado pela Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano da Presidência da República – SEDU/PR: a) proposta urbanística para o Projeto Integrado Vila Varjão, situado na Região Administrativa do Lago Norte – RA XVIII, onde se prevê a otimização da utilização dos espaços intersticiais do projeto de urbanismo – parcelamento, já implantado no local, aliado à expansão desse núcleo urbano, conforme estudos técnicos anexados aos autos, e b) proposta de desenvolvimento institucional, conforme itens específicos constantes nos autos.

Brasília, 13 de dezembro de 2001.

Presidente Substituta: ELIANA KLARMANN PORTO

Conselheiros Presentes: ALFREDO ROSSIDA CUNHA, ANTÔNIO CARLOS A. CARVALHO, EDUARDO ALVES DE A. NETO, ELIZABETH LOPES BASTOS, FRANCISCO DE ALMEIDA FILHO, JOSÉ CARLOS MELLO, JOSÉ AUGUSTO RAMOS DOURADO, MARIA PAULA BITTENCOURT COELHO, MAURÍCIO CANOVAS SEGURA, ODILON AIRES CAVALCANTE, PAULA SCAFUTO ROCHA MELLO, PEDRO MAURÍCIO C. TEIXEIRA, SÉRGIO ROBERTO PARADA.

ATA DA 29ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 13 DE DEZEMBRO 2001. Às dez horas, do décimo terceiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e um, na Sala de Reuniões da Secretaria de Transportes, no Anexo do Palácio do Buriti – 15º andar, após a verificação do quorum foi aberta, pela Conselheira Eliana Klarmann Porto, substituindo neste ato, o Exmo Sr. Governador do Distrito Federal, Joaquim Domingos Roriz, a 29ª Reunião Ordinária do CONPLAN. Foi colocada em votação a Ata e as Decisões n.º 83/84/85 e 86 que foram aprovadas por unanimidade. Seguiu-se a seguinte Pauta: 1) Ordem do dia: 1a) Abertura dos trabalhos e verificação do quorum. 1b) Apreciação e assinatura da Ata da 28ª Reunião Ordinária do CONPLAN/DF. 2. Assunto para análise: 2a) Referência; Processo nº 260.007.803/2001; Assunto: proposta de Projeto Especial da Sub- Zona Central com vistas a Revitalização do Centro Urbano de Sobradinho – RA V; Relator: Francisco de Almeida Filho; Interessado: SUDUR/SEDUH. 2b) Referência: Processo nº 030.017.242/92; Assunto: Regularização de Parcelamento do Solo denominado Auto da Boa Vista – Sobradinho RA V; Relator: Antônio Carlos Alencar; Interessado: Administração do Condomínio Alto da Boa Vista. 2c) Referência: Processo nº 260.018.756/2001; Assunto: Apresentação do andamento do Programa Habitar Brasil – BID no Distrito Federal nos dois subprogramas: a) Desenvolvimento Institucional, b) Urbanização de Assentamento Sub-Normais, Vila Varjão. Apresentação: Dra. Denise Prudente – Subsecretária de Política Urbana e Informação SUPIN/SEDUH; Interessado: SEDUH. 3) Assuntos gerais. 4) Encerramento. Dando início aos trabalhos foram colocadas em apreciação a Ata da reunião anterior, bem como as Decisões de n.º 83, 84, 85 e 86 que foram aprovadas por unanimidade e assinadas pelos Conselheiros presentes àquela reunião. Passando à análise das matérias deu-se início pelo item “2 a” Processo n.º 260.007.803/2001 referente a Proposta de Projeto Especial da Sub Zona Central com vistas a Revitalização do Centro Urbano de Sobradinho – RA I, sendo apresentado ao Conselho a equipe que elaborou a Proposta a ser ora analisada. O Conselheiro

Relator, Francisco de Almeida, informou que após o seu relato ele necessitaria se ausentar do plenário, haja vista ter outro compromisso profissional. Solicitou à Arquiteta Gisele Moll, Gerente responsável pela condução dos estudos, que explicou as razões do Projeto ora proposto. Informou que a área possui uma fragmentação do espaço público descaracterizando o local como Centro da Cidade. Apesar de ter vocação essencialmente comercial, possui também habitações e, inclusive, a Rodoviária. A proposta visa atender a uma demanda para outras atividades. Informou que a proposta se baseia no Art. 22 e 23 de Lei Complementar n.º 56 de 03/12/1997 Plano Diretor Local de Sobradinho – PDL – RA VI, e que a área de Quadra Central de Sobradinho foi subdividida em Setores, quais sejam: Setor Administrativo, Comercial, Habitacional e Hoteleiro, sendo que a área correspondente à Rua 5, foi denominada Quadra 12. Mostrou fatos que demonstram os problemas dos espaços vazios situados nessas áreas, inclusive com alguns trechos cercados e privatizados. Informou que essas áreas não possuem qualquer gabarito urbanístico e/ou paisagístico, demonstrando a existência de uma enorme área vazia onde está previsto um lote para cinema que nunca foi utilizado, necessitando portanto, um tratamento especial. Por meio de fotos exemplificou um problema acarretado pela deficiência das normas edilícias que propiciam situações antiestéticas pelo desencontro das marquises. No Setor Hoteleiro, por exemplo, o lote onde deveria existir ocupação com um hotel, foi ocupado apenas com o uso comercial, atividade que deveria existir apenas no térreo do efetivo lote. Ressaltou a necessidade premente de alterações no sistema viário como forma de reorganizar o fluxo viário, hoje muito deficiente. Na Rua 5 por exemplo, a via principal possuía 3(três) pontos de entrada conflitantes, sem rótulas. Os estacionamentos ora criados, buscam atender ao máximo possível, as necessidades. Ressaltou que o PDL não limita a criação de lotes aos Projetos Urbanísticos Especiais e dessa forma, está sendo proposta a criação de 11(onze) lotes, sendo 2(dois) de habitação coletiva, 4 (quatro) de uso coletivo institucional e 5 (cinco) de uso misto (comércio e habitação) em atendimento ao Art. 33 do PDL que já estabelece uma densidade. Foram remanejados 4(quatro) lotes, entre eles o do cinema e do supermercado, havendo preocupação no que se refere ao tratamento paisagístico. Informou que está havendo uma negociação com a Polícia Militar para liberar a área invadida por eles, de forma a permitir aumentar a alameda de pedestres ali vizinha, mesmo que, a área hoje invadida seja compensada no outro lado do lote. Informou que a equipe de estudos se deparou com inúmeros problemas no que se refere às Normas de Edificação, pois o PDL não definiu nada, especialmente para essa área, recomendando apenas que até o Projeto Urbanístico Especial ser aprovado, se mantivessem as Normas existentes, mas ressaltando que muitos lotes nem normas possuíam. Tentou-se ao máximo utilizar os modelos de Assentamento previsto no PDL mas houve necessidade de algumas adaptações, haja vista buscar atender-se à real demanda. Ressaltou que o acréscimo populacional previsto é de 1532 (mil quinhentos e trinta e dois) habitantes, estando portanto dentro dos parâmetros definidos no PDL. Na criação do lote para o Ministério Público, houve necessidade de se deixar no seu interior, uma faixa não edificante, porque por ali passa uma adutora da CAESB. As próximas etapas compreendem a convocação de Audiência Pública, tendo em vista a necessidade do Projeto de Lei, com a definição de usos e coeficientes de aproveitamento. Serão elaboradas as plantas de Urbanismo URB e MAS, os modelos de Assentamentos, bem como a regulamentação necessária. O Conselheiro relator Francisco de Almeida colocou algumas de suas preocupações, apesar de enfatizar a seriedade do projeto. Duas coisas devem ser ressaltadas: a) como ficam os blocos residenciais onde se prevê o cercamento do Térreo desses prédios, inclusive, cercando o estacionamento construído em área pública, privatizando-o; b) o problema dos quiosques hoje existentes junto à feira, por exemplo, é um tema preocupante, pois como podem conviver os moradores vizinhos, perante o caos hoje existente na área. Se é a Administração Regional que autoriza esse tipo de uso, o projeto hoje analisado não contemplando esse tipo de uso, provavelmente propiciará que esse estudo tão sério não seja respeitado na sua implantação. Acredita ele que a Administração tem necessidades de adaptação de projetos mas na Quadra Central de Sobradinho não se vê tal preocupação. Leu a seguir o seu Parecer e voto, a seguir transcritos: “ A proposta em questão contempla em sua maioria as diretrizes do Plano Diretor, assim voto pela aprovação da proposta desde que observados as seguintes recomendações: 1 – Para os lotes propostos é necessário anuência dos lotes lindeiros, desafetação e afetação de área pública, audiência pública, outorga legislativa e licença prévia ambiental. 2 – Para as demais intervenções é necessário, cumprir o capítulo VII do PDL, verbis : . Dos instrumentos da Política de Desenvolvimento Urbano e de Desenvolvimento Territorial . Seção 1 - Outorga onerosa do direito de construir, - Outorga onerosa de alteração de uso. Parágrafo Único, 3 – A expedição de Alvará de Construção e o Licenciamento da Atividade pela Administração Regional fica condicionada ao pagamento do valor relativo à outorga onerosa.” Ressaltou que devem ser cobradas as respectivas Outorgas Onerosas. Sobre esse fato a Dra. Eliana enfatizou a dificuldade da Administração de atuar contra o comércio informal, que a seu ver deve ser tratado conjuntamente com a paisagem urbana. Lembrou o fato dos Camelôs da Rodoviária, objeto de um estudo da SUDUR com a RA do Plano Piloto que resultou num trabalho que propõe alternativas de sua transferência para outro local, mas fazem mais de 10(dez) meses que a área foi escolhida e pela necessidade de Relatório de Impacto de Vizinhança – RIVI, e demais exigências legais, o resultado final é muito moroso e no seu entender essas ações deveriam ser mais ágeis para efetivamente se implantar os projetos. Espera que em Sobradinho também se consiga resolver o problema dos ambulantes. A arquiteta Gisele disse entender que se permanecerem os ambulantes junto à feira de Sobradinho, o comércio formal ficará muito prejudicado. A idéia é transferi-los para a alameda junto ao Quartel da PM, caso se consiga a sua ampliação. O Conselheiro Almeida lembrou do fato ocorrido na Reunião passada, onde a Polícia Militar invadiu um espaço público e hoje, da mesma forma, têm-se que negociar com eles para retirar a invasão. Foi-lhe explicado que a negociação de fato, é uma troca de uma área legal, por outra em área pública, de mesma dimensão. O Conselheiro Almeida falou que de toda forma, é a Polícia invadindo área pública. O Conselheiro Sérgio Parada cumprimentou a Arquiteta Gisele e toda a equipe, pois sabe como é difícil fazer um trabalho como esse, ora apresentado. Falou que apesar da singeleza do projeto, existe nele uma certa utopia, característica do arquiteto, e que é muito proveitoso para esse tipo de intervenção. Sobre as considerações do

Conselheiro Relator, também concorda que o cercamento de área pública privilegia o particular em detrimento do coletivo. Questionou sobre a existência do prédio do Hotel que foi construído com um gabarito maior do que podia. É contrário à regularização desse tipo de coisa, onde se aprova a irregularidade. Quer saber se esse prédio estaria no momento sendo regularizado. A Dra. Gisele informou que é uma situação muito antiga, pois o lote de hotel que deveria ter 4(quatro) pavimentos, estava sendo construído com 5(cinco) pavimentos, sem aprovação de qualquer projeto. Após o embargo, auto de demolição, etc., nada ocorreu. Antes do PDL, ele já era um problema deixado para ser solucionado por um projeto urbanístico especial. A construção está embargada e inclusive, o seu proprietário estava presente nesta reunião. É um problema que precisa ser solucionado. Informou que apesar da situação forçada, a linha de horizonte de Sobradinho não tem um marco definido e por isso optou-se pela permissão de construção dos 6(seis) pavimentos nos 2 (dois) edifícios confrontantes, desde que os seus proprietários resolvam os seus problemas de estacionamento e paguem as devidas Outorgas Onerosas. O Conselheiro Antônio Carlos chamou a atenção para que o projeto demonstre claramente as áreas onde serão aplicadas as Outorgas Onerosas, para que façam parte do Projeto de Lei. A Dra. Eliana falou que os problemas de construções irregulares, num processo de solução legal na Justiça demoram muito para serem solucionados. Colocada a proposta em votação a matéria foi aprovada por unanimidade. Passando ao item "2 b" da pauta Processo n.º 030.017.242/92 referente a Regularização de Parcelamento do Solo denominado Alto da Boa Vista – Sobradinho - RA V, a Dra. Eliana Klarmann informou que o mesmo estaria sendo retirado de Pauta por solicitação da própria SEAF, TERRACAP para nova análise do problema fundiário. A Dra. Eliana solicitou um tempo para explicar um tema específico. Disse estar muito triste, solidária com toda a sua equipe, com referência ao Plano Diretor de Publicidade. Esse tema foi objeto de muito estudo e dedicação aos técnicos para solucionar os problemas de anúncios e letreiros da cidade que estão sendo implantados de maneira caótica na cidade que até hoje não se transformou em Lei. O processo está sendo muito moroso pois envolve um Projeto de Lei e uma Regulamentação que foram encaminhados ao IPHAN e ao Ministério Público há 2 (dois) meses atrás, prejudicando a votação desse Projeto. Ao receber agora o Parecer do IPHAN, constatou-se que o seu posicionamento contraria, em muito, algumas posições tomadas, inclusive aqui, no CONPLAN e dessa forma, julgou-se impossível a votação desse assunto antes de nova discussão no Conselho, e portanto, a sua transformação em Lei não mais será neste ano. A Dra. Eliana Klarmann explicou que o Parecer do IPHAN não foi feito em cima do substitutivo, encaminhado pelo Executivo, e contrariava a posição dos Conselhos e por isso, acha que precisa ser melhor discutido esse assunto, antes de ser transformado em Lei. Sobre o tema publicidade, o Conselheiro Almeida disse que o Conjunto Nacional que sempre foi um modelo no que se refere aos painéis de propaganda, no momento colocou na sua cobertura um enorme letreiro que descaracterizou tudo que se pretendia. O Conselheiro Sérgio Parada disse que dessa forma, a Capital Federal está se transformando em uma cidade suburbana e com isso, a sociedade e a própria cidade fica muito prejudicada. A Dra. Eliana Klarmann colocou a disposição dos interessados o Parecer do IPHAN. Passou então ao item "2c" Processo n.º 260.018.756/2001 referente a Apresentação do andamento do Programa Habitar Brasil – BID no Distrito Federal nos dois subprogramas: a) Desenvolvimento Institucional e b) Urbanização de Assentamento Sub – Normais, Vila Varjão. A Dra. Denise Prudente informou que trouxe esse Programa para conhecimento dos Conselheiros, tendo em vista que se constitui numa nova forma de planejamento conforme orientação da área Federal. Explicou a Dra. Denise Prudente – Subsecretária da SUPIN/SEDUH sobre todas as etapas, custos e necessidades para implantação dos projetos. A Dra. Eliana Klarmann colocou a proposta em votação sendo aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual eu, Juliana Carvalho Kalume Reis, Secretária ad hoc, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os Conselheiros presentes.

Brasília, 13 de dezembro de 2001.

Presidente Substituta: ELIANA KLARMANN PORTO

Conselheiros Presentes: ALFREDO ROSSI DA CUNHA, ANTÔNIO CARLOS A. CARVALHO, EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO, ELIZABETH LOPES BASTOS, FRANCISCO DE ALMEIDA FILHO, JOSÉ AUGUSTO RAMOS DOURADO, PAULA SCAFUTO ROCHA MELLO, MAURÍCIO CANOVAS SEGURA, MARIA PAULA B. COELHO, ODILON AIRES CAVALCANTE, PEDRO MAURÍCIO CABRAL TEIXEIRA, SÉRGIO ROBERTO PARADA.

SECRETARIA DE SOLIDARIEDADE

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 6 de junho de 2002(*)

PROCESSO Nº 240.000.518/2002

INTERESSADO: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP

ASSUNTO: Ratificação de Dispensa de Licitação

1. Ratifico nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, a dispensa de licitação, em favor do credor acima citado, com objetivo de atender despesas de serviços para instalação e montagem de equipamentos nos Restaurantes Comunitários de Ceilândia, São Sebastião, Santa Maria e Paranoá;
2. A dispensa de licitação foi fundamentada no que dispõe o art. 24, VIII da Lei 8.666/93 e justificativa constante do processo acima mencionado;
3. Publique-se e encaminhe-se a DAO/SESOL, para as demais providências.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

(*) Republicado por haver saído com incorreção do original, publicado no DODF nº 107, de 07.06.2002, pág. 18.

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

PORTARIA CONJUNTA Nº 14 - SUCAR/RA I, DE 19 DE JUNHO DE 2002

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS e o ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, no exercício das atribuições que lhes confere o art. 3º do Decreto 17.698/96, de 23 de setembro de 1996, resolvem:

Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica abaixo:

De: UO – 38.101 – Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais

UG – 380.101 – Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais

Para: UO – 19.103 – Administração Regional de Brasília

UG – 190.103 – Administração Regional de Brasília

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.452.3100.8507.0039 – Manutenção do Sistema de Iluminação Pública.

Natureza da Despesa	Fonte	Valor
339092	100	2.485.638,19

OBJETO: Descentralização de recursos orçamentários, objetivando atender as despesas de exercícios anteriores da Administração Regional de Brasília junto à Companhia Energética de Brasília – CEB, referente ao Sistema de Iluminação Pública do Distrito Federal.

RONAN BATISTA DE SOUZA

Secretário de Coordenação
das Administrações Regionais

FERNANDO LEITE DE GODOY

Administrador Regional de Brasília

PORTARIA CONJUNTA Nº 15-SUCAR/SEG, DE 19 DE JUNHO DE 2002

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS e O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes confere o art. 3º do Decreto 17.698/96, de 23 de setembro de 1996, resolve: Tornar sem efeito a Portaria Conjunta nº 10 SUCAR/SEG, de 29 de abril de 2002, publicado no DODF nº 85, pág. 13 de 7 de maio de 2002, que descentralizava recursos orçamentários, objetivando atender despesas de exercícios anteriores relativas à Secretaria de Governo/Sucar, junto à Companhia Energética de Brasília – CEB, referente ao Sistema de Iluminação Pública.

RONAN BATISTA DE SOUZA

Secretário de Coordenação
das Administrações Regionais

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ

Secretário de Governo do Distrito Federal

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 14 de junho de 2002

PROCESSO Nº : 136.001.030/2001

INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ASSUNTO : INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 166/2002 no valor de R\$ 24.664,79 (vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Núcleo Bandeirante, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 131.000.962/2000

INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ASSUNTO : DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Inclusive no que se refere ao prazo no encaminhamento para a presente ratificação. Nota de Empenho nº 164/2002 no valor de R\$ 202.811,06 (duzentos e dois mil, oitocentos e onze reais e seis centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Gama, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 131.000.962/2000

INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ASSUNTO : DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 181/2002 no valor de R\$ 100.042,31 (cem mil, quarenta e dois reais e trinta e um centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Gama, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 138.000.027/2002

INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ASSUNTO : TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação

de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XXII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 200/2002 no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), em favor da Companhia Energética de Brasília.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Ceilândia, para as providências complementares.
RONAN BATISTA DE SOUZA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE JUNHO DE 2002

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.247 de 29 de dezembro de 1994 e em cumprimento ao que determina os artigos 167, 179 e 180 da Lei nº 2.105 de 08 de outubro de 1998, bem como ao Decreto 7.667 de 02 de setembro de 1983 regulamentado pela Portaria nº 001/84 de 11 de janeiro de 1984, torna público a apreensão dos materiais abaixo discriminados que encontram-se no depósito desta RA V, devendo os proprietários, no prazo de 30 (trinta) dias apresentarem os documentos fiscais para sua retirada; após este prazo serão considerados abandonados.

TERMO	IDENTIFICAÇÃO	LOCAL/DATA/HORA	PROCESSO
0809	Ulisses José da Silva Neto	AR 13 conj. 14 lote 14-A-Sob.II 11/06/2002 16:05 h	134-000.622/2002
QTD	ESPECIFICAÇÃO		
02	Enxadas		
03	Pás		
01	Cavadeira		
01	Metro de madeira		
01	Rádio portátil		
01	Arco com serra		
01	Máquina de solda		
01	Televisor 14 polegada, marca Toshiba		
01	Nível		
01	Mangueira 10 metros (aproximadamente)		
TERMO	IDENTIFICAÇÃO	LOCAL/DATA/HORA	PROCESSO
0810	Ulisses José da Silva Neto	AR 13 conj. 14 lote 14-A-Sob.II 11/06/2002 16:15 h	134-000.622/2002
QTD	ESPECIFICAÇÃO		
01	Trena		
13	Sacos de cimento		
01	Colchão de solteiro		
01	Colchão de casal		
01	Saco de pano com vários pertences		
01	Martelo		
01	Grade de cama (metalâm)		
01	Máquina de cortar cerâmica		
01	Lixadeira sem disco		
01	Armação de cama de solteiro		

MAURÍLIO SOUZA NUNES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 18 DE JUNHO DE 2002

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso de suas atribuições regimentais, que lhe confere o Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, combinado com o artigo 180, da Lei nº 2.105, de 08 de outubro de 1998, resolve: publicar relação de bens apreendidos por esta Administração Regional, e tendo em vista os mesmos não terem sido retirados no prazo legal previsto, bem como não apresentarem documentação fiscal, considerá-los abandonado conforme TERMO DE APREENSÃO Nº 000612/2002 - ARNB. (27) Vinte e sete placas de madeirite de 10mm, (01) Uma pia de cozinha nova de cimento,, (01) Rolo de mangueira preta 3/4" para instalação elétrica, (01) Um serrote comum, (02) Dois martelos com cabo, (01) Uma enxada, (01) Uma pá com cabo, (01) Uma picareta com cabo, (01) Um prumo com corda, (01) Um kit para instalação de pia, (01) Uma tomada elétrica, (01) Um bocal para lâmpada, (01) Um rolo de fio nº 10 de cor preto, (01) Um metro de corrente, (1/2) Meio kg de prego, (10) Dez caibros de 4m, (08) Oito vigotas de 15CmX5m, (01) Uma caixa de cimento p/ gordura.

JOSÉ RONALDO PERSIANO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 18 DE JUNHO DE 2002

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso de suas atribuições regimentais, que lhe confere o Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, combinado com o artigo 180, da Lei nº 2.105, de 08 de outubro de 1998, resolve: publicar relação de bens apreendidos por esta Administração Regional, e tendo em vista os mesmos não terem sido retirados no prazo legal previsto, bem como não apresentarem documentação fiscal, considerá-los abandonado conforme TERMO DE APREENSÃO Nº 000613/2002 - ARNB. (16) Dezesesseis placas de madeirite semi-novas, (42) Quarenta e dois paus roliços de eucalipto de 3m de comprimento, (08) Oito caibros, (02) Duas enxadas com cabo usado, (01) Uma pá com cabo usado, (01) Um cavador de buraco com cabos novos, (01) Uma picareta com cabo usado, (01) Um martelo com cabo novo, (01) Um serrote de vinte polegadas, (01) Um rolo de fio 1.5 de 100m cor vermelho, (1/2) Meio kg de prego, (04) Quatro troncos de eucaliptos com aproximadamente 60Cm de diâmetros com pedaços de arame farpado, (01) Uma vigota usada de 2m.

JOSÉ RONALDO PERSIANO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 71, DE 18 DE JUNHO DE 2002

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso de suas atribuições regimentais, que lhe confere o Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, combinado com o artigo 180, da Lei nº 2.105, de 08 de outubro de 1998, resolve: publicar relação de bens apreendidos por esta Administração Regional, e tendo em vista os mesmos não terem sido retirados no prazo legal previsto, bem como não apresentarem documentação fiscal, considerá-los abandonado conforme TERMO DE APREENSÃO Nº 000421/2002 - ARNB. 01 (Uma) bancada de cor amarela medindo 0,80x2,15m; 01 (uma) mesinha sem gavetas, usada.

JOSÉ RONALDO PERSIANO

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PROCURADOR - GERAL

Em 25 de março de 2002(*)

PROCESSO Nº: 020.001.889/2000

INTERESSADO: TELEBRASÍLIA BRASIL TELECOM

ASSUNTO: RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações, a Inexigibilidade de Licitação, a favor da TELEBRASÍLIA BRASIL TELECOM (linhas PABX), no valor estimado de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), sendo empenhado inicialmente a importância de R\$2.000,00 (dois mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2002NE00066, sob o evento 400091, na modalidade: Estimativa, Programa de Trabalho: 04.122.0100.8517.0151, Fonte: 100, para atender despesas com serviços de tarifas telefônicas - PABX.

Publique-se e encaminhe-se ao DEPAD\PRG para os demais procedimentos administrativos.
MIGUEL ANGELO FARAGE DE CARVALHO

(*) Republicado por ter saído com incorreção do original, publicado no DODF nº 63, de 4 de abril de 2002, páginas nºs 48 e 49.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3671*, de 25 de junho de 2002

Seq.	Nº Processo	Relator**	Assunto	Interessado
1	3103/82	CC	Aposentadoria	OSCAR OLIVEIRA
2	2882/92	CC	Contrato	CODEPLAN
3	3185/93	CC	Pensão Civil	JERUSA DE FRANCA PAES
4	2975/95	PM	Tomada de Contas Especial	SEMATEC
5	119/96	AS	Aposentadoria	MARIA AUXILIADORA C. NOBREGA
6	4111/96	CC	Ação Judicial ou Mandado de Segurança	PROC.MARCIA FERREIRA
7	6776/96	CC	Auditoria de Regularidade	DER E OUTROS
8	151/97	CC	Aposentadoria	José Pereira Coelho
9	1265/97	AS	Aposentadoria	Ilza Julio Gomes
10	5242/98	CC	Representação	Proc.-Geral JORGE U. J. FERNANDES
11	2618/99	CC	Prestação de Contas Anual	FUNAP
12	1379/00	PM	Prestação de Contas Anual	3ª ICE Cont
13	371/01	CC	Acompanhamento de Gestão via SISCOEX	Corpo de Bombeiros Militar do DF
14	833/01	AS	Admissão de Pessoal	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
15	1096/01	CC	Aposentadoria	Maria Rosa da Silva
16	1252/01	CC	Representação	Global Village Telecom-GVT
17	188/02	AS	Admissão de Pessoal	Secretaria de Educação do DF
18	497/02	AS	Estudos Especiais	CICE
19	600/02	CC	Licitação	DETRAN-DF
20	711/02	CC	Tomada de Contas Especial	SEL

(*) Elaborada conforme o art. 5º da Res. 122, de 28.11.2000

(**) Relator: CC - Conselheiro RONALDO COSTA COUTO; MV - Conselheira MARLI VINHADELI; JC - Conselheiro JORGE CAETANO; MA - Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO; AS - Conselheiro PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA; JF - Conselheiro JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES; RR - Conselheiro ANTÔNIO RENATO ALVES RAINHA; PM - Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Emissão em 19/06/2002 às 15:05 (conforme inciso II do art. 2º da Res. TCDF nº 122).